



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 15 a 21 de dezembro de 2012 * nº 1351 * Pág. 001/19

ATOS DO PREFEITO

MEDIDA PROVISÓRIA 034 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

PRORROGA OS BENEFÍCIOS FISCAIS DECORRENTES DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 32, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012 E DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 33, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 27, VI c/c §1º, DA LEI ORGÂNICA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ADOTA A SEGUINTE MEDIDA PROVISÓRIA, COM FORÇA DE LEI:

Art. 1º Fica prorrogado para até o dia 27 de dezembro do ano em curso o prazo para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal no Município de João Pessoa – REFIS/JP, instituído, originalmente, pela Medida Provisória n.º 32, de 6 de novembro de 2012 e prorrogado pelo artigo 2º da Medida Provisória n.º 33, de 30 de novembro de 2012.

§1º O recolhimento dos débitos incluídos no prazo de prorrogação previsto no *caput* deste artigo deverá ser realizado até o dia 27 de dezembro do ano em curso.

§2º A prorrogação prevista no *caput* deste artigo dar-se-á com a incidência das mesmas regras previstas originalmente na Medida Provisória n.º 32, de 6 de novembro de 2012.

Art. 2º Fica prorrogado para até o dia 27 de dezembro do ano em curso o prazo para recolhimento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI com o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) instituído pelo *caput* do artigo 1º da Medida Provisória n.º 33, de 30 de novembro de 2012.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no *caput* deste artigo dar-se-á com a incidência das mesmas regras previstas originalmente no artigo 1º da Medida Provisória n.º 33, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM DE 21 DE DEZEMBRO 2012.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 7.747, de 07 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN nºs: 118735, 125699 e 126265/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 13.107.000,00** (treze milhões e cento e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração

06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM

	R\$
09.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	168,000.00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39,000.00
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	9,540,000.00
09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	2,960,000.00
SUBTOTAL	12,707,000.00

16.000 - Encargos Gerais do Município

16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

28.272.5001 - 2400 - Contribuição Para o Instituto de Previdência Municipal - IPM	
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	400,000.00
TOTAL	13,107,000.00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10.101 - Gabinete do Secretário

04.122.5001 - 2921 - Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	23,500.00
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4,000.00

12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 43,900.00

10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 10,900.00

12.361.5200 - 2306 - Apoio Didático-Pedagógico
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 59,200.00

12.361.5200 - 2563 - Parcerias Educativas
3.3.50.41 - 00 - Contribuições 1,000.00

12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4,000.00

12.361.5207 - 2789 - Colóquio Municipal de Educação
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 4,500.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 152,400.00

12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil 10,780.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 27,200.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3,200.00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte 4,900.00

12.366.5180 - 2520 - Projovem
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 18,000.00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil 4,000.00

12.366.5180 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos, Sim, Eu Posso e Brasil Alfabetizado
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte 14,500.00

12.391.5193 - 2638 - Oficina Escola
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes 2,500.00

10.107 - Divisão de Educação Física e Saúde Escolar

12.812.5253 - 1107 - Programa Segundo Tempo
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 90,400.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 21,200.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1,000.00

10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes

08.122.5001 - 4170 - Benefícios Assistenciais
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais 2,000.00

12.122.5445 - 2981 - Funcionamento e Manutenção da Estação Ciência, Cultura e Artes (ECCA)
3.3.50.41 - 00 - Contribuições 1,000.00

3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais 1,000.00

3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil 10,700.00

3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes 500.00

3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 500.00

3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção 500.00

3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria 500.00

3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra 500.00

3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte 500.00

3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições 500.00

12.361.5289 - 4061 - Difusão e Popularização da Ciência, da Cultura e das Artes no Ensino Fundamental Municipal
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1,000.00

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 1,000.00

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 1,000.00

12.573.5289 - 4171 - Instalação, Implantação, Funcionamento e Manutenção do Museu de Ciências
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 1,000.00

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 1,000.00

10.303 - Fundo de Manutenção da Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes

12.573.5446 - 2982 - Administração e Funcionamento do Fundo de Manutenção da Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 7,000.00

3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção 1,000.00

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1,000.00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6,000.00

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 5,000.00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Ronaldo Guerra**

Secretário de Administração - **Thiago Nobrega de Lucena**

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**

Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**

Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00	26.782.5112 - 1074 - Modernização e Melhoria das Vias de Acesso aos Transportes de Massa	
12.573.5446 - 2983 - Administração, Manutenção e Funcionamento da Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	36,204.00
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	2,000.00	11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação	
3.1.90.09 - 00 - Salário Família	500.00	25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4,500.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72,693.00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	500.00	26.782.5146 - 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas	
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	21,719.00
3.3.90.08 - 00 - Outras Benefícios Assistenciais	500.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>20,762.00</u>
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	500.00	SUBTOTAL	1,953,327.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,000.00	13.000 - Secretaria da Saúde	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500.00	13.101 - Gabinete do Secretário	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500.00	10.131.5003 - 2003 - Divulgar as Ações e Serviços da Secretaria da Saúde	
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	500.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000.00	10.301.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	500.00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2,400,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5,000.00	10.301.5139 - 1248 - Construir e Equipar a Central de Abastecimento da Rede dos Serviços de Saúde	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	<u>5,000.00</u>	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,700.00
SUBTOTAL	574,280.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,190.00
11.000 - Secretaria de Infraestrutura		10.302.5139 - 1241 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Serviços de Saúde da Rede Municipal Hospitalar e Ambulatorial	
11.101 - Gabinete do Secretário		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	45,900.00
	R\$	10.302.5415 - 4248 - Manter a Rede Municipal de Urgência e Emergência	
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100,000.00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400,000.00	13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		10.122.5001 - 2920 - Benefícios Assistenciais	
3.1.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	1,000.00	3.3.90.08 - 00 - Outras Benefícios Assistenciais	<u>2,250.00</u>
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	2,900.00	SUBTOTAL	2,561,040.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00	13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2,600.00	10.302.5005 - 4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade-MAC (Ambulatoriais/Hospitalares) da Rede Própria	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00	3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	58,863.00
04.126.5001 - 2175 - Expansão e Modernização das Ações de Informática		3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,900.00	3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	1,000.00
15.451.5001 - 2580 - Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos		10.302.5006 - 1003 - Reformar, Ampliar e Equipar o Centro de Ortopneumatologia do Complexo Hospitalar Prof. Humberto Nóbrega	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2,000.00
26.122.5001 - 2221 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodviários			
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	13,500.00		
11.107 - Diretoria de Obras			
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa			
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	335,870.00		
18.543.5109 - 1062 - Contenção e Proteção de Encostas, Barreiras e Falésias			
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5,331.00		
26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário			
4.4.90.51 - 12 - Obras e Instalações	976,848.00		

10.305.5033 - 2064 - Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS		3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	73,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	69,000.00	3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2,000.00
10.303.5018 - 2042 - Assistência Farmacêutica Básica		28.845.5171- 7057- Despesa com Contribuição, Auxílio e/ou Subvenções Sociais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,980,000.00	3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	30,000.00
10.694.5320 - 2609 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes as Ações do Fundo Municipal de Saúde		14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	26,580.00	08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar	
SUBTOTAL	3,186,443.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,000.00
TOTAL DO ÓRGÃO	5,747,483.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40,000.00
14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social		11.333.5136 - 2190 - Formação e Qualificação para Trabalhadores/as Desempregados/as Empreendedores/as e Empreendimentos Coletivos e/ou Solidários	
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças		3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1,000.00
04.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5,000.00	11.333.5137 - 2877 - Implantação e Manutenção de Cozinhas Comunitárias	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	6,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	12,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4,000.00
14.105 - Diretoria de Assistência Social		14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular	
08.243.5171 - 2235 - Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente		08.244.5185 - 2264 - Espaços de Participação e Mobilização Popular	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15,000.00	08.244.5129 - 2815 - Ação Social nos Aglomerados Urbanos	
08.243.5171 - 2243 - Proteção Especial de Média Complexidade		3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	80,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20,000.00	28.845.5152- 7063- Despesa com Contribuições, Auxílio e/ou Subvenções Sociais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00	3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	7,000.00
08.243.5171 - 2246 - Proteção Social Básica ao Jovem de 15 à 17 anos		SUBTOTAL	1,001,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3,000.00	14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00	04.122.5001 - 2849 - Encargos Previdenciários INSS	
08.243.5171 - 2252 - Proteção Especial de Alta Complexidade		3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	300,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20,000.00	3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	5,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00	3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5,000.00
08.243.5171 - 4093 - Implantação, Estruturação e Manutenção do Centro de Referência Especial da Assistência Social - CREAS		08.122.5001 - 2847 - Reaparelhamento das Unidades de Assistência Social	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	130,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00
08.244.5170 - 2229 - Programa de Proteção Social Integral à Família Criança e Adolescente, ao Jovem e a Pessoa Idosa		3.3.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores (5)	2,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20,000.00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	298,000.00	08.241.5157 - 2718 - Apoio Sócio-Assistencial à Pessoa Idosa	
08.244.5170 - 2236 - Estruturação dos Núcleos de Atendimento aos Programas de Transferência Renda		3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	2,000.00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	30,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00
08.244.5186 - 2267 - Programa de Atendimento Sócioassistencial a Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Social		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,000.00
		3.3.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores (5)	2,000.00
		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00
		08.242.5154 - 2721 - Assistência a Pessoa Portadora de Deficiência	
		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00
		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00

3.3.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores (5)	1,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00
08.243.5164 - 2722 - Assistência Social a Criança e ao Adolescente	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1,000.00
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	50,000.00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	5,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	500.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.00
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
08.243.5164 - 4025 - Apoio Social ao Adolescente	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	2,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2,000.00
08.243.5164 - 4124 - Implantação e Manutenção do CREAS	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
08.244.5159 - 2720 - Assistência Social a Família	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000.00
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
08.244.5159 - 2875 - Programa de Inclusão Produtiva	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
08.244.5159 - 2876 - Implantação e Manutenção do Banco de Alimentos Garantia de Alimentos Saudáveis	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
08.244.5422 - 2937 - Estruturação dos Núcleos de Transferência de Renda - IGD	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3,000.00
28.845.5154 - 7060- Despesa com Contribuições, Auxílio e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	1,000.00

28.845.5157- 7059- Despesa com Contribuições, Auxílio e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	1,000.00
28.845.5159- 7062- Despesa com Contribuições, Auxílio e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	1,000.00
28.845.5164- 7061- Despesa com Contribuições, Auxílio e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	1,000.00
SUBTOTAL	469,000.00
TOTAL DO ÓRGÃO	1,470,000.00

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

04.122.5001 - 2408 - Encargos com Auxílio - Transporte do Poder Executivo	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio - Transporte	825,000.00
10.301.5001 - 2412 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal de Saúde -SMS	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio - Transporte	502,000.00
10.301.5280 - 2892 - Encargos com Previdência Social-INSS da Secretaria Municipal de Saúde -SMS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	721,910.00
10.361.5001 - 2351 - Encargos com Energia da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,000.00
12.361.5001 - 2355 - Encargos com Água da SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	433,000.00
12.361.5001 - 2356 - Encargos com Energia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	580,000.00
SUBTOTAL	3,361,910.00
TOTAL GERAL	13,107,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de dezembro de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 7.751 /2012

JOÃO PESSOA, 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, OS BENS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "d" e "e" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, duas áreas de terrenos compreendendo: 1. O lote 09 da quadra 01 do Loteamento Jardim Guayba, localizado na antiga rua Sete atual Rua José Ribeiro da Silva, esquina com a antiga rua Oito (atualmente contida por faixa alagada do Rio Jaguaribe), bairro Olizeiro, lote este que de frente para a antiga rua Sete mede **12,00m**; pelo lado oposto no limite com um terreno denominado "Granja №2" (atual lote 0441 da mesma quadra 082), mede **12,00m**; pelo lado esquerdo, limitado conforme o loteamento, pelo lote 08 da quadra 01, onde mede **24,00m**; pelo lado direito, limitado pela antiga rua Oito, trecho alagado da margem do Rio Jaguaribe, onde mede **24,00m**; totalizando uma área de **288,00m²**; inscrito no cadastro imobiliário do município com a localização cartográfica atual **32.082.0453.0000.000**. 2. O lote 08 da quadra 18 do Loteamento Jardim Alvorada, localizado em uma via sem denominação, esquina com a Rua Pedro Lins Vieira de Melo (prolongamento da rua Ana Nery), bairro Olizeiro, lote este que de frente para a rua sem denominação mede **10,00m**; pelo lado oposto adentrando na margem do Rio Jaguaribe, mede **10,00m**; pelo lado esquerdo, limitado conforme o loteamento, pelo lote 07 da mesma quadra 18, onde mede **30,00m**; pelo lado direito, limitado pelo trecho final da rua Pedro Lins Vieira de Melo, onde mede **29,00m**; totalizando uma área de **295,00m²**; inscrito no cadastro imobiliário do município com a localização cartográfica atual **32.228.0125.0000.000**.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto, se fez determinante diante da necessidade de execução de projeto de construção de estações elevatórias, integrantes das obras de infraestrutura da implantação de assentamentos habitacionais, no âmbito do programa de urbanização para as comunidades locais.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art. 15, do Decreto-Lei no 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação vinculada à Secretaria Municipal do Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias a desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição deste imóvel, correrão por conta de dotação orçamentária do FUNDURB, na classificação funcional 08.302.15.451.5370.4.204 – desapropriação e aquisição de áreas para habitações de interesse social, na rubrica orçamentária 4.5.90.61 - 00 - aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze. 427ª da Fundação da Paraíba.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

DECRETO Nº 7.756 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

APROVA A PRÉ-ANÁLISE DE USO E OCUPAÇÃO COMERCIAL COMO SUPORTE AO HOSPITAL, EM NOME DE EDALMO LEITE FERNANDES DE ASSIS - TORRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V, XX, XXVI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e em conformidade com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008 que consolidou a Lei Complementar nº 03 de 31.12.1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 04 de 30.04.2004, em consonância com o art. 2º da Lei Complementar nº 069 de 25.1.2012 e decisão do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Pré-análise de projeto de Uso e Ocupação Comercial, como suporte ao Hospital já edificado, conforme parecer da relatoria, nominativo a **EDALMO LEITE FERNANDES DE ASSIS**, inscrito no CPF-MF nº 059.684.883-87, imóvel localizado na Rua João Nobre M. B., 0509, St. 10 Qd. 163 Lt. 0509, bairro Torre - João Pessoa - PB, em conformidade com a Resolução nº 27/CDU-GP, de 11 de dezembro de 2012 e processo PMJP/CDU nº 096.628, de 4.9.2012, na 145ª sessão ordinária do CDU.

§ 1º Os demais indicadores urbanísticos do Projeto para o empreendimento em epígrafe deverão atender aos estabelecidos pela legislação urbanística vigente.

§ 2º O projeto para o empreendimento de que trata o "caput" deste artigo terá que ser submetido à análise da Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN através de processo de Pré-Análise ou Alvará de Construção com todos os pré-requisitos exigidos por esta diretoria em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Os efeitos relativos à aprovação de que dispõe o art. 1º deste decreto não poderão ser generalizados, casos similares deverão ser submetidos à análise do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

Art. 3º A aprovação da pré-análise de Uso e Ocupação do Solo pra construção habitacional, suporte ao Hospital, objeto do presente Decreto, está condicionada ao cumprimento das exigências do CDU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da TELEFONIA e demais concessionárias de serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de dezembro de 2012. 427ª da Fundação da Paraíba.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

DECRETO Nº 7.757 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

APROVA A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DA CONSTRUTORA HEMA Ltda. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V, XX, XXVI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e em conformidade com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008 que consolidou a Lei Complementar nº 03 de 31.12.1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 04 de 30.04.2004, em consonância com o art. 2º da Lei Complementar nº 069 de 25.1.2012 e decisão do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Índice de Aproveitamento para o empreendimento a ser construído no St. 01 Qd. 013 Lotes: 0342, Rua Napoleão Gomes Varela, s/nº - bairro Bessa - João Pessoa - PB, em nome da **CONSTRUTORA HEMA Ltda.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.744.018/0001-40, em conformidade com a Resolução nº 26/CDU-GP e parecer do relator, de 11 de dezembro de 2012 e processo PMJP/CDU nº 124.110, de 9.11.2011, na 145ª sessão ordinária do CDU.

§ 1º Os demais indicadores urbanísticos do Projeto para o empreendimento em epígrafe deverão atender aos estabelecidos pela legislação urbanística vigente.

§ 2º O projeto para o empreendimento de que trata o "caput" deste artigo terá que ser submetido à análise da Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN através de processo de Pré-Análise ou Alvará de Construção com todos os pré-requisitos exigidos por esta diretoria em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Os efeitos relativos à aprovação de que dispõe o art. 1º deste decreto não poderão ser generalizados, casos similares que dizem respeito a Índice de Aproveitamento deverão submeter-se a análise do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

Art. 3º A aprovação da alteração do Índice de Aproveitamento objeto do presente Decreto, está condicionada ao cumprimento das exigências do CDU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da TELEFONIA e demais concessionárias de serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de dezembro de 2012. 427ª da Fundação da Paraíba.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1981

Em, 28 de novembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do 2012/113019 e Ofício nº 4043/2012/GS/ST, de 25 de outubro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARTINHA CÉLIA MARTINS, matrícula nº 54.249-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DO TRABALHO PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 2009

Em, 12 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores e tendo em vista Processo nº 125603, de 04 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria nº 1943 de 13 de novembro de 2012, publicada no Semanário Oficial nº 1347 de 15 a 21 de novembro de 2012, que exonerou JERÔNIMO HERCULANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 65.187-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 2010

Em, 12 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), e tendo em vista o que consta do Processos nº 2012/0121684, de 23 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – De acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar a servidora NORMA CAROLINE DE MENDONÇA FURTADO MONTENEGRO, matrícula nº 73.637-6, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2011

Em, 12 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e I 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 131/Chefia de Gabinete/GAPRE, de 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JULIANA SARMENTO CUNHA CAVALCANTI GADELHA, matrícula nº 48.226-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR TÉCNICO, da COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2012

Em, 12 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e I 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 131/Chefia de Gabinete/GAPRE, de 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear WENDYSLANN BRUCE DE SOUZA HENRIQUE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de ASSISTENTE DE GABINETE, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2013

Em, 12 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e I 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 131/Chefia de Gabinete/GAPRE, de 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria nº 1941 de 13 de novembro de 2012, publicada no Semanário Oficial nº 1347 de 15 a 21 de novembro de 2012, que exonerou ANDRÉ TEIXEIRA DE CARVALHO NOVAIS GONDIM, matrícula nº 73.589-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR ESPECIAL, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 747

Em, 05 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no inciso VIII, artigo 1º do Decreto nº4771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Edital nº 01, de 30 de janeiro de 2012, publicado no Semanário Oficial nº 1306 de 22 a 28 de janeiro de 2012 Edição Extra.

RESOLVE:

1 – Tornar publico a relação dos candidatos aprovados e classificados na primeira fase, por ordem de classificação, do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal – GCM-3, que estarão aptos para participar do Curso de Formação, realizado em conformidade com as disposições do Edital nº01/2012 e legislação vigente, conforme anexo.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

0022988-1	WAGNER JOSE BATISTA PESSOA	78	Habilitado	0015097-5	THIAGO ANDRADE DE MELO	201	Habilitado
0022889-3	JOAO BATISTA CHAVES DE MOURA FILHO	79	Habilitado	0028214-6	DIOGENES AGUSTO SOARES BENTO	202	Habilitado
0024684-0	ANTONIO CARDOSO DA FONSECA	80	Habilitado	0009587-7	ITHEL LEMOS PEREIRA	203	Habilitado
0002256-0	ANDREY JOSE SILVA MONTEIRO	81	Habilitado	0024921-1	ROMAGNO DA COSTA LOPES	204	Habilitado
0010304-7	ADERALDO BEZERRA DOS SANTOS	82	Habilitado	0020918-0	ARTHUR FILLIPE RODRIGUES MONTEIRO	205	Habilitado
0012808-2	TIAGO SANTOS DE SENA	83	Habilitado	0018578-7	EWERTOM LUIZ DO NASCIMENTO DE ARAUJO	206	Habilitado
0019917-1	ALLAN DEWID PONTES CORREIA	84	Habilitado	0018000-9	TIAGO SORRENTINO MOURA DE LIMA	207	Habilitado
0018056-4	SEVERINO ARAGOA MACIEL	85	Habilitado	0004985-9	DANILO FLAVIO DE FARIAS SOUZA	208	Habilitado
0020989-9	ADOLFO REBOUCAS SOARES	86	Habilitado	0002263-3	EDILSON EPIFANIO MATOS	209	Habilitado
0011461-8	DIEGO CAETANO DE MORAIS	87	Habilitado	0002444-0	ROMULO HENRIQUES DE LIMA	210	Habilitado
0021411-6	HARILYSON RODRIGUES DA SILVA	88	Habilitado	0022812-2	JOSE DE ARAUJO PRIMO P NETO	211	Habilitado
0022229-1	FLAVIO LUCIANO NASCIMENTO BORGES	89	Habilitado	0021988-0	VICTOR HUTTON ARAUJO DOS SANTOS	212	Habilitado
0018215-0	ISRAEL NICACIO DUARTE	90	Habilitado	0011453-7	RAFAEL MARREIRA DE LIMA	213	Habilitado
0019134-2	EWERTON DANTAS MARINHO	91	Habilitado	0012038-3	LUIZ ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA	214	Habilitado
0008963-3	CELIO JOSE DA SILVA	92	Habilitado	0006851-9	AILTON DA COSTA ALVES	215	Habilitado
0027704-5	MALTON LOPES DA SILVA	93	Habilitado	0022267-4	VICENTE FABRICIO NASCIMENTO BORGES	216	Habilitado
0011649-1	GIVALDO ALVES SILVA DE SOUZA	94	Habilitado	0012339-0	GABRIEL RAMOS SANTOS	217	Habilitado
0028571-4	JULIO CESAR RIBEIRO DA SILVA	95	Habilitado	0010405-1	RENATO FERREIRA DA SILVA	218	Habilitado
0024441-4	RODOLFO DE ARAUJO SILVA	96	Habilitado	0012549-0	ERICK DA CUNHA SILVA	219	Habilitado
0013794-4	WAGNER WILKER DE LACERDA FELIX	97	Habilitado	0023079-0	ALEX DOMINGOS DA SILVA FERREIRA	220	Habilitado
0013117-2	RAFAEL DUARTE LINS	98	Habilitado	0018211-7	ARILSON SOARES JACOME	221	Habilitado
0026525-0	JOSE JENILSON ALVES	99	Habilitado	0011496-0	EUMACY SILVA DA ROCHA	222	Habilitado
0028430-0	JOALYSSON BARBOSA BARROS	100	Habilitado	0004602-7	ELEOMAR FERREIRA CAVALCANTE	223	Habilitado
0025169-0	CRISTIANO RIBEIRO VICENTE	101	Habilitado	0010112-5	FRANCISCO RICARDO SILVA LIMA	224	Habilitado
0028235-8	FERNANDO JUNIOR GOMES DOS SANTOS	102	Habilitado	0027633-2	LEONARDO MAMEDE ALVES	225	Habilitado
0008051-9	RONY DA SILVA SANTO	103	Habilitado	0017461-0	JOAO BATISTA DA SILVA	226	Habilitado
0003243-3	MARCIANO DA SILVA PEREIRA	104	Habilitado	0024199-9	MARCIO FRANCISCO TORRES DA SILVA	227	Habilitado
0019932-0	HEMERSON GEORGE FERREIRA DA SILVA	105	Habilitado	0023816-3	MARCO EUGENIO PEREIRA DE ALENCAR	228	Habilitado
0022701-3	LENILSON ROZENDO DA SILVA	106	Habilitado	0009981-3	WALMIR DE LIMA OLIVEIRA	229	Habilitado
0028256-7	JULIUS MACIUS FERREIRA MARQUES DOS SANTOS	107	Habilitado	0012875-9	RODRIGO FEITOSA DE LIMA	230	Habilitado
0027070-9	CAETANO MOREIRA FALCAO NETO	108	Habilitado	0016527-1	JONATHAS LACERDA PIRES	231	Habilitado
0003254-9	RAFAEL PAIVA DO NASCIMENTO	109	Habilitado	0021113-3	NATHAN LUAN DA COSTA SANTOS	232	Habilitado
0020257-4	VALDIR PONTES DOS SANTOS	110	Habilitado	0024302-7	RAFAEL FERREIRA DA COSTA JUNIOR	233	Habilitado
0025377-4	GLEISON TIAGO MARTINS DE ARAUJO	111	Habilitado	0023925-9	ANDERSON MAGNO SOUZA COSTA	234	Habilitado
0019246-5	RICHARDSON DILSEN NASCIMENTO DE BARROS	112	Habilitado	0014186-0	FAUSTO JOSE GOUVEIA DE ARAUJO LIMA FILHO	235	Habilitado
0017015-1	AMILSON ALBUQUERQUE LIMEIRA FILHO	113	Habilitado	0008449-2	JOAO PAULO DE LIMA RODRIGUES	236	Habilitado
0026165-3	JOSEILTON FERREIRA NEVES	114	Habilitado	0023753-1	DAVIDSON DA SILVEIRA RODRIGUES	237	Habilitado
0022279-8	RAFAEL DE ALMEIDA URSULINO	115	Habilitado	0022803-8	ADRIANO SANTOS DO NASCIMENTO	238	Habilitado
0023674-8	GLEYSDON WALLACE GONCALVES DA SILVA	116	Habilitado	0018997-9	JOSE WALKER DAVID DE LIMA	239	Habilitado
0026425-3	ANTONIONE DE CASTRO MADALENO	117	Habilitado	0016871-8	TONY CARNEIRO DE FREITAS	240	Habilitado
0007408-0	JUCIANO GOMES DA SILVA	118	Habilitado	0005541-9	VITOR FREIRE ALMEIDA	241	Habilitado
0021993-3	WILLIAMS DE MELO SANTOS	119	Habilitado	0022970-0	ADRIANO MONTEIRO SILVA SOARES	242	Habilitado
0012495-9	ROMULO THOMAZ DE FIGUEIREDO BORJA	120	Habilitado	0014346-4	MURILIO ALCOFORADO VIEIRA FEITOSA	243	Habilitado
0028101-8	GILLYAN ROBSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	121	Habilitado	0025362-6	ANSELMO ALVES DE ARAUJO	244	Habilitado
0026123-2	LUIZ DANIEL COSTA FALCAO	122	Habilitado	0026594-2	RAELSON BEZERRA DE FRANCA	245	Habilitado
0018433-0	BELCHIOR CELSO BARROS DE ARAUJO MEDEIROS	123	Habilitado	0004183-1	GUSTAVO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	246	Habilitado
0014362-6	JOSE FERNANDO RODRIGUES DA CRUZ	124	Habilitado	0027856-4	JOAO VENANCIO CHAVES NETO	247	Habilitado
0014447-9	RICARDO BRUNO SILVA DA COSTA	125	Habilitado	0014027-9	HELDER DE JESUS CORTEZ PRADO	248	Habilitado
0017426-2	JOSE LUCAS DE ARAUJO BARROCA	126	Habilitado	0028981-0	CRISTIANO CEZAR MOREIRA DAMIAO SOARES	249	Habilitado
0023104-5	THIAGO SILVA MARTINS	127	Habilitado	0005038-8	OTTO SILVA FERREIRA	250	Habilitado
0006491-2	RILDO PEREIRA DE SOUSA	128	Habilitado	0019595-2	DANIEL FELIPE DA SILVA SANTANA	251	Habilitado
0019656-8	LEONARDO JOAO DOS SANTOS	129	Habilitado	0019351-8	LUIZ EDUARDO ALMEIDA BARBOSA	252	Habilitado
0011524-0	JANDERSON FERREIRA XAVIER	130	Habilitado	0015042-8	ALEKSANDRO DA SILVA NUNES	253	Habilitado
0019625-8	ALBERTO JUSTINO SALES	131	Habilitado	0017156-9	RONNEY CARVALHO DE MELO	254	Habilitado
0014860-1	ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR	132	Habilitado	0020166-9	ANDRE MACEDO DE FARIAS	255	Habilitado
0026200-3	DIEGO DOUGLAS ARAUJO DE ALENCAR	133	Habilitado	0028093-1	ELMO DE LIMA ARAUJO	256	Habilitado
0018190-0	JONATHAS WAGNER BARBOSA DA COSTA GOUVEIA	134	Habilitado	0002539-9	DIEGO FERREIRA DA SILVA	257	Habilitado
0028920-0	JAIRIO EDUARDO DOS SANTOS	135	Habilitado	0022191-0	MARCELO PEREIRA COSTA	258	Habilitado
0020051-1	DENIS DA SILVA RIBAS	136	Habilitado	0008127-2	JONILDO DA SILVA	259	Habilitado
0025955-5	JOAO BATISTA LEITE NETO	137	Habilitado	0014221-2	LEONARDO DA VINCI HENRIQUES DE LIMA	260	Habilitado
0022001-9	ADJANIR BARBOSA DA SILVA	138	Habilitado	0017788-1	RONILSON QUIRINO DA SILVA	261	Habilitado
0024618-2	HAMMON ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS	139	Habilitado	0012108-9	DINAMERICO ALEXANDRINO PALMEIRA NETO	262	Habilitado
0007982-0	EDMILSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	140	Habilitado	0024754-5	WELLITON SANTANA DA SILVA	263	Habilitado
0026421-0	YURE ESPINOLA WINKELER	141	Habilitado	0021404-3	ALCENY OLIVEIRA DA SILVA	264	Habilitado
0012380-3	VALDIR DE SOUZA CORREIA	142	Habilitado	0011674-2	JADSON FABRICIO LOPES DA SILVA	265	Habilitado
0011705-6	PEDRO DE SOUSA MOURA	143	Habilitado	0019373-9	MARKDYANE ANDRE DE ALMEIDA	266	Habilitado
0010831-6	DIEGO ABRANTES DA SILVA GUEDES SERRA	144	Habilitado	0002845-2	PEDRO LUIZ CORDEIRO PASSOS JUNIOR	267	Habilitado
0010281-4	DIEGO ANTONIO DA SILVA GOES	145	Habilitado	0016224-8	VICTOR LUIZ CAMPOS DA COSTA	268	Habilitado
0025880-6	PEDRO BRITO COUTINHO JUNIOR	146	Habilitado	0027931-5	JOAO HENRIQUE TAVARES BATISTA SILVA (SUBJUDICE)	269	Habilitado
0009357-2	RENATO VELOSO DA SILVA	147	Habilitado	0015815-1	THIAGO DO NASCIMENTO LUZ	270	Habilitado
0019939-7	YURI FRAGOSO DE LIMA	148	Habilitado	0020284-3	IZAIAS MARTINIANO DA SILVA	271	Habilitado
0022577-0	WIDMARK SILVA BARBOSA	149	Habilitado	0024468-4	JOAO PAULO LIRA DOS SANTOS	272	Habilitado
0012772-8	JOSE CARLOS DUARTE ROCHA SOBRINHO	150	Habilitado	0017902-7	ALLAN KLEYSON BARBOSA ARAGOA MACIEL	273	Habilitado
0017908-1	RAFAEL NOBREGA SOUSA DE FIGUEIREDO	151	Habilitado	0024110-9	JOSE RODOLFO FIGUEIREDO DANTAS	274	Habilitado
0009134-0	DIELSON SILVA DE FRANCA	152	Habilitado				
0013405-8	THIAGO FERNANDES CARNEIRO DE MORAIS	153	Habilitado				
0026788-0	ERICK GIOVANNY DA SILVA ARAUJO	154	Habilitado				
0026486-5	JOSE JANAILSON AVES	155	Habilitado				
0009086-7	JESIEL DE LIMA FERREIRA	156	Habilitado				
0003351-0	ALISSON ANDRADE DE CARVALHO COSTA	157	Habilitado				
0024127-0	RAFAEL WILLIAMS DE MORAES PEIXOTO	158	Habilitado				
0024057-5	ARIDSON SUENNY NUNES DE ALMEIDA	159	Habilitado				
0006430-0	JOSE SERGIO DANTAS DO NASCIMENTO	160	Habilitado				
0011332-8	JOALISSON DE ALMEIDA GOMES	161	Habilitado				
0025161-5	DANIEL DE ALMEIDA PINHEIRO	162	Habilitado				
0027861-0	BRUNO EDUARDO DIAS OLIVEIRA	163	Habilitado				
0019524-3	ALEXANDRE ALMEIDA RAMPCKE	164	Habilitado				
0004584-3	ISAIAS BEZERRA DA CRUZ	165	Habilitado				
0006214-0	RODRIGUALDO ARAUJO SILVA	166	Habilitado				
0021965-7	GIORGANO FIALHO FONTES	167	Habilitado				
0025352-9	FAGNER GOMES DA SILVA	168	Habilitado				
0008472-7	JOAO PAULO MARANHAO LOBO	169	Habilitado				
0025258-1	ANTONIO CARNAUBA NETO	170	Habilitado				
0028054-2	WASHINGTON LUIS LEITE SOUSA	171	Habilitado				
0015141-6	DENNISON AUGUSTO FRANCO E SILVA	172	Habilitado				
0014488-6	MANOEL BATISTA FILGUEIRA NETO	173	Habilitado				
0023709-4	FABIO FABRINIO DE LIMA DANTAS	174	Habilitado				
0018707-0	IVONALDO SANTOS DE ARAUJO	175	Habilitado				
0024338-8	TIAGO ALVES VIEIRA	176	Habilitado				
0011599-1	GERSON FILHO HERMINIO NASCIMENTO	177	Habilitado				
0026926-3	JORGE WANDER DE CARVALHO NASCIMENTO	178	Habilitado				
0024670-0	DEMOSTHENES FONSECA MARTINS	179	Habilitado				
0022633-3	RAFAEL RODRIGO DE CARVALHO SANTOS	180	Habilitado				
0019798-0	EMMANUEL RENATO CAVALCANTI DOS SANTOS	181	Habilitado				
0020206-1	ARL ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA GOMES	182	Habilitado				
0021646-1	CRISTIAN BRUNO CARNEIRO CAVALCANTE	183	Habilitado				
0002952-1	IVSON REGIS GABRIEL DE ARAUJO	184	Habilitado				
0024627-1	PAULO SOARES DE CARVALHO PRIMEIRO NETO	185	Habilitado				
0011679-3	HERBERT RIBEIRO DE SOUZA	186	Habilitado				
0027043-1	ESDRAS ROMERO FONSECA DE LIMA	187	Habilitado				
0021440-0	RODOLFO PLASSIDO ARAUJO DE ALMEIDA	188	Habilitado				
0027326-0	DAMIAO GOMES OLIVEIRA	189	Habilitado				
0012658-6	LUIZ HENRIQUE CORREIA NEVES	190	Habilitado				
0018639-2	FABIO EDUARDO AQUINO FERREIRA DE ANDRADE	191	Habilitado				
0025843-9	JOSE ITAMAR DE SIQUEIRA LUCENA	192	Habilitado				
0019895-1	ALEX BRUNO SANTOS DO NASCIMENTO	193	Habilitado				
0016917-0	IGOR CAIO CARVALHO FERREIRA	194	Habilitado				
0011325-5	GUILHERME GALDINO DE OLIVEIRA	195	Habilitado				
0005587-5	PAULO NOGUEIRA MARTINS	196	Habilitado				
0024723-5	SUELIO DA NOBREGA RANGEL	197	Habilitado				
0011813-3	DIEGO DANTAS BARROS	198	Habilitado				
0012739-6	CLEDSON DA SILVA FERNANDES	199	Habilitado				
0014713-3	OSVALDO FERREIRA DE MOURA JUNIOR	200	Habilitado				

João Pessoa, 05 de dezembro de 2012



 THIAGO NOBREGA LUCENA

 Secretário Adjunto da Administração

PORTARIA Nº 754/12

 João Pessoa, 11 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

CONSIDERANDO às comemorações alusivas ao Feriado Nacional dedicado ao Nascimento de Jesus Cristo que acontecerá no próximo dia 25 de dezembro de 2012 (terça-feira) e a confraternização de Final de Ano, a qual realizar-se-á no dia 1º de janeiro de 2013 (terça-feira), em consonância com a Portaria do Governo Federal nº 595, de 22 de dezembro de 2011, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme o Art. 1º, itens XIV, XV e XVI;

RESOLVE:

I – DETERMINAR facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31/12/2012;

II – DETERMINAR que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente dos dias 21 e 28/12/2012;

III – DETERMINAR que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 horas dos dias 26/12/2012 e 02/01/2013;

IV – Excetuam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais, cuja finalidade seja estritamente de serviço e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA N.º 755 Em, 14 de novembro de 2012

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/127441 de 10 de dezembro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, RANIERY DANTAS DE ABRANTES, matrícula n.º 54.749-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA N.º 756 Em, 14 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público de 14 de dezembro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, JOÃO BARTOLOMEU PINTO RABELO, matrícula n.º 15.409-1, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na SECRETARIA DE SAUDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA N.º 757 Em, 14 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/124024 de 29 de novembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a VANIA DA FONSECA FRANCA, matrícula n.º 12.725-6, lotada na Secretaria Infra-Estrutura, ocupante do cargo de Engenheira, progressão funcional da classe C, nível IV, para Classe C, nível V.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA N.º 758

Em, 14 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/1253692 de 04 de dezembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a CONCEIÇÃO DE LOURDES ALVES DE MEDEIROS RODRIGUES, matrícula n.º 23.293-9, lotada na Secretaria de Planejamento, ocupante do cargo de Arquiteta, progressão funcional da classe C, nível II, para Classe C, nível III.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA N.º 759

Em, 14 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/123305 de 28 de novembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a FREDERICO BRITO CARREIRA DE ALMEIDA, matrícula n.º 23.241-6, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 2.05.09.0.3, um acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, de acordo com a alínea “c”, § 3º do Artigo 7º do Decreto n.º 2.399/92.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA N.º 760

Em, 14 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/123531, de 29 de novembro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora BERNADETE DE ASSIS, matrícula n.º 30.746-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA N.º 761

Em, 14 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/128938 de 12 de dezembro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, DEBORA MORGANA ALBUQUERQUE DE LIMA LUNA, matrícula n.º 64.489-7, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na SECRETARIA DE SAUDE.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA Nº762/12

João Pessoa, 17 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

CONSIDERANDO as festividades alusivas à **Confraternização Natalina Solidária da Prefeitura Municipal de João Pessoa** que acontecerá no próximo dia 20 de dezembro de 2012 (quinta-feira), a partir das 18h00, no **FORROCK, BR 230, KM 15, Estrada de Cabedelo, João Pessoa/PB;**

RESOLVE:

I – DETERMINAR o horário do expediente no dia 20 de dezembro de 2012 (quinta-feira), das 8h00 às 16h00, nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a determinação superior;

II – DETERMINAR que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 20/12/2012 (quinta-feira);

III – DETERMINAR que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 horas dos dia 21/12/2012 (sexta-feira);

IV – Excetua-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais, cuja finalidade seja estritamente de serviço e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXPEDIENTE Nº. 316/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2011/2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
090350	KATIA MOREIRA MEDEIROS	24.474-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
106080	MARIA DO SOCORRO INACIO CARDOSO	12.670-5	SEDEC	CANCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
023232	MARIA EUNICE C. ALBUQUERQUE	04014	SEAD	REVISÃO DE PROVENTOS
105662	ALFREDO BEZERRA DA SILVA	12.110-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
096106	MARIA DA CONCEIÇÃO R. SILVA	03913	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO
109037	CARLOS ANTONIO ALEXANDRE	08.881-1	GAPRE	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
096107	MARIA DA CONCEIÇÃO R. SILVA	00.391-3	SEAD	PAGAMENTO DAS HORAS ATIVIDADES
101471	LUCIA DOMENICA DA C. SILVEIRA	25.328-6	SEDEC	ABONO PERMANÊNCIA
103389	LIGIA MARIA DE S. SOARES	25.333-2	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
106544	VERA LUCIA F. MANGUEIRA	24.440-6	SEDEC	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
048486	ALICE FELIZARDO F. TAVARES	25.876-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	CLAUDINO JOSÉ P. LOPES FERREIRA	12.610-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	DALCIRA FERREIRA DE CARVALHO	54.460-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	DANUFA CAROLINA C. BARBOSA	55.919-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	EDJONES ANDRADE CUNHA	31.672-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	FRANCINERIA BEZERRA DE Q. HENRIQUE	59.572-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	GILVANDRO MARINHO DE SOUZA	29.443-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	JANIELLE ELOI GOMES	55.130-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	JOSE ROBERTO ALEXANDRE	31.707-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	JOSIANE DA SILVA	11.440-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	KARINA MARIA DE S. SOARES	55.853-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	MARIA DE FÁTIMA C. SOUTO	29.324-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	MARIA EDELCEDES DE J. GONDIM	54.587-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	MARIA ELIZABETE M. DA NOBREGA	25.889-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	PERDO REGIS DA S. FILHO	23.391-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	RUTH MARTINS DE LIMA	25.348-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	SABRYNA KEISY OLIVEIRA DELGADO	55.707-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	SANDRA DE FÁTIMA P. THO RODRIGUES	54.723-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	TAYSE DE SOUTO SILVA	55.565-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	THELMA MARIA MIRANDA FREIRE	31.679-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	ANA MARIA SILVA DOS SANTOS	31.006-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	ELICENEIA CARMEM DA S. MARAVILHA	55.820-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	GENILSA LIMA FERREIRA	28.812-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	JACINTA GUEDES BRANDÃO MARINHO	12.179-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	JOSEFA MARIA DA SILVA	55.907-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	LUZIA SOARES DA C. SILVA	28.475-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	MARIA BETANIA Z. ALMEIDA	24.448-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	MARIA DO CARMO A. SALES	25.560-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	MARIA VILANI F. QUAIROZ LEAL	25.863-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	MONICA GUEDES B. SANTOS	08.505-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	REJANE FELIX DE A. HENRIQUE	28.825-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	SONIA MARIA R. DE AZEVEDO	16.845-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	SOCORRO JEANE F. DE ARAUJO	30.765-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	VERA LUCIA RAIMUNDO PEREIRA	55.786-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048486	YONE DE MORAIS RIO BRANCO	30.843-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Em, 25 de outubro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXPEDIENTE Nº 367/2012

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de Saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	5145	ADRIANA GUIMARAES SERAFIM	55.283-6	SMS	06.11.12 À 10.11.12	05
02	4436	ALDENICE ALBUQUERQUE DE ANDRADE	34.123-1	SMS	24.09.12 À 27.09.12	04
03	4430	ANGELA CRISTINA BATISTA GAMBARRA	16.116-1	SMS	17.09.12 À 20.09.12	04
04	4437	ANTONIO MARTINS LEANDRO	9.005-1	SEDURB	23.09.12 À 21.12.12	90
05	5065	ANTONIO VERISSINO DO REGO	12.904-6	SMS	19.10.12 À 16.01.12	90
06	5142	CRISTINA DE FATIMA COSTA DUARTE	17.067-4	SEDEC	22.10.12 À 19.01.13	90
07	5140	DAURA DONES DE LIMA	12.165-7	SEDEC	21.10.12 À 19.12.12	60
08	4432	DENISE DE SOUZA ALENCAR	22.935-1	SEDEC	21.09.12 À 28.09.12	08
09	5146	DIVANI GUIMARAES COELHO	24.117-2	SMS	26.01.12 À 24.11.12	30
10	4435	EDMENADEA TEIXEIRA DA SILVA	23.675-6	SEDEC	25.09.12 À 09.10.12	15
11	5169	ELINETE FATIMA DA S. PINHEIRO	08.033-1	SEDEC	08.11.12 À 05.02.13	90
12	4448	EVERALDO CRISPIM RIBEIRO	23.674-8	SUGAM	12.09.12 À 10.11.12	60
13	5164	HUMBERTO MELA DE PINHO	09.914-7	SEREN/SEPLAN	18.10.12 À 16.11.12	30
14	4443	IRENIUZA CASIMIRO DA S. DANTAS	58.146-1	SEAD	20.09.12 À 04.10.12	15
15	5163	JOSÉ ANDRE DOS SANTOS	25.703-8	SEDEC	06.11.12 À 04.01.13	60
16	5069	JOSÉ FELIX CORREIA	23.897-0	SUGAM	30.10.12 À 28.11.12	30
17	5138	JUBERLANDO LINS DE ABREU	33.346-8	SMS	02.11.12 À 15.11.12	14
18	4449	KATIANA FERREIRA BARBOSA	50.289-8	SMS	15.09.12 À 29.09.12	15
19	5150	KEZIAH MARIA BRITO SILVA LUCENA	25.303-1	SMS	03.11.12 À 02.12.12	30
20	4446	LEINA DE CARVALHO GUERRA	24.518-6	SMS	18.09.12 À 21.09.12	04
21	4445	LEONARDO DA SILVA NERI BRITO	69.035-0	SEDEC	26.09.12 À 10.10.12	15
22	4442	LILIANE CASTRO VILASBOAS GONDIM	64.968-6	SMS	26.09.12 À 05.10.12	10
23	4438	MAIA NAZARETE FERREIRA SIMPLICIO	24.631-0	SEJER	29.09.12 À 27.11.12	60
24	5068	MARIA AUXILIADORA F. ALBUERQUE	45.005-5	SMS	30.10.12 À 13.11.12	15
25	5128	MARIA DE FATIMA SEIXAS DOS SANTOS	32.885-5	SMS	03.11.12 À 17.11.12	15
26	5062	MARIA DE LOURDES SOUSA SANTOS	39.072-1	SMS	29.10.12 À 07.11.12	10
27	5064	MARIA DE MELO SOARES	28.203-1	SEDEC	30.10.12 À 13.11.12	15
28	5124	MARIA DO CARMO DA SILVA	24.712-0	SEDEC	28.10.12 À 06.12.12	40
29	5148	MARIO LUI SIMOES FILHO	59.881-0	SEDEC	23.10.12 À 20.11.13	90
30	5135	Mª. EMILIA DE R. AYRES ALBUQUERQUE	33.144-9	SMS	01.11.12 À 15.11.12	15
31	4434	NEIDE CLEMENTINO DA SILVA	42.053-1	SEDES	21.09.12 À 05.10.12	15
32	5074	NORMANDO MENDES DE CASTRO	47.039-2	SEDEC	15.10.12 À 29.10.12	15
33	5141	QUEDMA DE OLIVEIRA LIMA MONTEIRO	40.807-7	SEDEC	01.11.12 À 15.11.12	15
34	5136	RENATA O. ROCHA GUEDES	66.658-1	SEDEC	05.11.12 À 16.11.12	12
35	5188	ROSAMARIA TEIXEIRA DE QUEIROZ	28.411-4	SEDEC	06.11.12 À 04.01.12	60
36	5131	SANDRA MARIA ADEGAS	65.665-8	SMS	03.11.12 À 31.01.13	90
37	4447	SARA NOEMIA CAVALCANTI CORREIA	69.082-1	SEDEC	22.09.12 À 30.09.12	09
38	5165	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	08.044-6	SUGAM	06.11.12 À 04.01.13	60
39	5171	TEREZA NEUMAMN NOBREGA LEAL	09.710-1	SMS	06.01.12 À 15.11.12	10
40	5133	VERANGELA LACERDA WANDERLEY	11.926-1	SMS	03.11.12 À 01.01.13	60

Em, 13 dezembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXPEDIENTE Nº. 368/12

O SECRETARIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
117574	JANAILDA DE OLIVEIRA C. DA SILVA	12.124-0	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIOS
119851	MANOEL JERONIMO DA SILVA	11.924-5	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIOS
116956	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	15.728-7	SEDES	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIOS
122694	MARIA ALECIA LOBO MAIA	27.403-8	SEGAP	PROGRESSÃO FUNCIONAL
121142	MARILOURDES DE FRANCA ANDRADE	09.769-1	SMS	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
121657	MARIO ROCCO MELO	24.715-4	SEPLAN	ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO INCORPORADA
096639	RENATA GUIMARÃES DE L. MOURA	52.383-6	SEDEC	REVISÃO DE SALÁRIO
120659	ROSIVALDO DA SILVA SANTOS	07.132-3	SEDES	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIOS
116352	SEVRINO LUIZ DE OLIVEIRA	09.440-4	SEDURB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIOS
118263	TWANA RODRIGUES DE MACEDO	25.875-0	SEDEC	INCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HORA ATIVIDADE

Em, 13 de dezembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXPEDIENTE 369/2012

O SECRETARIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Matricula	Lotação	Assunto
122742	DAVIDSON BARBOSA ASSIS	70.652-3	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU E A GDP
117838	DENISE MARIA VILAR SORRENTINO	57.517-8	SECOM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
124222	EDNA RANGEL GUEDES BARBOSA	73.173-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
118391	EMERSON NEIVA MONTEIRO	59.923-9	SEPLAN	PAGAMENTO DE FERIAS E 13º SALARIO
124770	IVANISE MARIA DE SANTANA	73.579-5	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
19829	JANAINA MARTINS R. SOUZA	72.786-5	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
120688	MARCOS HONORATO TORRES	12.649-7	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE GDP
119462	MARIA GLACIA FREITAS DOS SANTOS	43.786-7	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALAROP PROPORCIONAL

15080	MARIA NERISMAR DIAS M. SOUTO	58.921-7	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU
124139	PATRICIA KELLY CAVALCANTI DE S. FACCILO	64.103-1	SMS	ABONO DE FALTAS
124142	RITA DE CÁSSIA CARVALHO XAVIER	32.881-2	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
123565	VANESSA FLORINDA E. DOS S. CORREIA	72.402-5	SEDES	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
122409	VANESSA JANIELE DA CRUZ BARBOSA	54.076-5	SEMHAB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Em 13 de dezembro de 2012



THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

EXPEDIENTE N 370/2012

O SECRETARIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2012	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
119610	EDNALDA DE AZEVEDO MONTEIRO	31.018-2	SEDEC	01/11/1996 A 31/10/2006 – 1º DECENIO	180
119530	GILVALDO GOMES DO NASCIMENTO	04.062-2	SEREM	14/08/1994 A 13/08/2004 – 3º DECENIO	180

Em 13 de dezembro de 2012



THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

EXPEDIENTE Nº 371/12

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
119804	MARTHA FERNANDES PACOTE	08.578-2	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO

Em 13 de dezembro de 2012



THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

EXPEDIENTE Nº 372/12

O SECRETARIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
123730	SONIA MARIA ARAUJO DOS SANTOS	32.447-7	SMS	02 ANOS, 09 MESES E 19 DIAS

Em 13 de dezembro de 2012



THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA n.º. 018/2012 - SEDEC

Altera a Portaria n.º 016/2012 – SEDEC, de 12 de setembro de 2012 que Designa a Composição da Comissão do Projeto Educando com Horta Escolar e Gastronomia.

Art. 1º Fica acrescentado no Art. 2º, inciso II, a função de Coordenadora Pedagógica, com a redação que segue:

III – Maria Ilza Moreira Franco, matrícula: 28.301-1; Coordenadora Pedagógica;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 05 de dezembro de 2012.



LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO: 024/2012

Regulamenta a Prática de Educação Física e dos Desportos nas Unidades Escolares do município de João Pessoa e dá outras providências.

Conselho Municipal de Educação de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XVI, do Decreto nº 1708, de 18 de julho de 1988 e tendo em vista o que dispõe a Lei 9.394/96 e a Lei nº 10.793/2003.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Educação Física é uma disciplina que trata pedagogicamente do conhecimento do movimento humano que tem como foco diferentes formas de manifestação da cultura corporal, como: ginástica, jogos, esporte e outros.

Artigo 2º - A Educação Física Integrada à proposta de cada escola é um componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao estudante que se enquadre nas situações abaixo relacionadas e devidamente comprovadas conforme a Lei nº 10.793/2003.

- a) que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a 6 (seis horas);
- b) maior de trinta anos de idade;
- c) que estiver prestando serviço militar ou que, em situação similar, estiver obrigatório à prática da Educação Física;
- d) amparado pelo Decreto – Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
- e) que tenha prole.

& 1º - O responsável pelo (a) estudante com impedimento para os exercícios físicos deverá encaminhar à Direção da Escola, mediante requerimento, pedido de dispensa dessa atividade, apresentando o atestado médico que será anexado à ficha individual do aluno.

& 2º - O impedimento do exercício físico não dispensa a presença do estudante das aulas de Educação Física, uma vez que as mesmas tem caráter teórico-prático.

Artigo 3º - A Educação Física enquanto Componente Curricular:

I – Terá o caráter obrigatório, devendo estar incluída na Matriz Curricular e no Projeto Político Pedagógico da Escola, e será ministrada sem que haja separação por gênero;

II – Deverá ser ministrada em todas as Modalidades de Ensino, por professor/a habilitado/a de Licenciatura em Educação Física.

Artigo 4º - A Carga Horária dos/as professores/as de Educação Física será assim distribuída:

I – O regime de trabalho é de 30 horas aulas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas extraclasses para executar atividades de formação continuada, planejamento, atendimento a estudantes, bem como, aos pais ou responsáveis, além, de um maior envolvimento as atividades e projetos pedagógicos da escola. (Lei Complementar nº 60/2010)

II- Os projetos pedagógicos na área de Educação Física deverão seguir o calendário da Unidade Escolar, compreendido entre o início e o término do ano letivo e anexado ao Projeto Político Pedagógico da escola, devendo obedecer aos seguintes critérios:

- a) as atividades extracurriculares dos projetos deverão ser ofertadas em qualquer turno, desde que não haja coincidência com os demais componentes curriculares e obedecer aos horários de funcionamento da Unidade de Ensino;
- b) os projetos deverão ser apresentados à escola, no início do ano letivo, para apreciação da gestão escolar e posterior encaminhamento ao setor de Educação Física/SEDEC que analisará e emitirá parecer conclusivo;
- c) o (a) estudante participante de treinamento esportivo deverá apresentar atestado médico que está apto para esta prática;
- d) o (a) estudante participante de treinamento esportivo ou outras práticas corporais, não será dispensado das aulas regulares de Educação Física;

III – Na Educação Infantil e Fundamental I, as aulas serão integradas às atividades pedagógicas distribuídas em três sessões semanais.

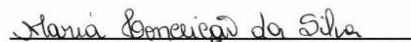
IV – No Fundamental II as aulas de Educação Física serão realizadas em 03(três) sessões semanais com duração de 45(quarenta e cinco) minutos cada, no mesmo turno regular do estudante, não sendo permitida a junção de turmas e ou realizações de 03(três) sessões de aulas no mesmo dia.

V – A Educação Física na Educação de Jovens e Adultos deverá ser realizada mediante apresentação de projetos voltados para atividades físicas como qualidade de vida.

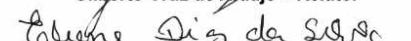
VI – Na verificação da frequência e na avaliação dos estudantes, serão observados os mesmos parâmetros e critérios utilizados pelos demais componentes curriculares, conforme Resolução nº 020/2011 do CME.

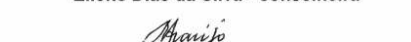
Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

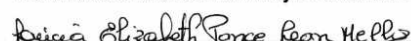
João Pessoa, 21 de agosto de 2012.



Maria Conceição da Silva – Presidenta



Gilberto Cruz de Araújo – Relator


Eliene Dias da Silva - conselheira

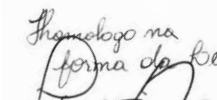

Maria Nazaré Machado de Araújo - Conselheira


Lúcia Elizabeth Ponce L. Mello - conselheira


Telma Lúcia de S. Félix - conselheira


Betânia de Fátima F. Vital - Conselheira


Luciana dos Santos Braga - Conselheira


Luiz de Sousa Junior
Secretário da Educação e Cultura

Resolução nº 030/2012

Institui a carteira de autorização para Diretores (as), Vice-Diretores (as) e Secretários (as) Escolares do Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa/PB. Rede Pública de Ensino. Níveis: Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Privada, nível de Educação Infantil.

O Conselho Municipal de Ensino de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9394/96 e pela Lei nº 8.996/99 (Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa) e considerando o que dispõe o Inciso VII, artigo 24 da Lei 9394/96 que responsabiliza a instituição de ensino quanto à expedição da documentação escolar do estudante com as especificações cabíveis,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a carteira de autorização para Diretores (as), Vice-Diretores (as) e Secretários (as) Escolares do Sistema Municipal de João Pessoa/PB, da Rede Pública: de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Rede Privada de Educação Infantil.

Art. 2º - Para obter autorização o interessado deverá apresentar ao CME:

- a) Requerimento assinado pelo (a) Diretor (a) da Gestão Curricular da SEDEC, se da Rede Pública Municipal;

- b) Requerimento assinado pelo (a) administrador (a) mantenedor (a) da unidade de ensino;
- c) Cópia do registro de identidade;
- d) Portaria de nomeação (Rede Pública de Ensino);
- e) Declaração (Rede Privada de Ensino);
- f) Comprovante de escolaridade;
- g) Comprovante de residência;
- h) Duas fotos 3x4 coloridas e recentes.

Art. 3º - São pré-requisitos obrigatórios para emissão de carteira de autorização:

- I - Esteja no exercício de cargo de carreira dos profissionais da educação;
- II - Tenha formação específica na área de educação ou licenciatura plena;
- III - Tenha experiência docente mínima de dois (02) anos, adquirida em qualquer nível de ensino;
- IV - Ter ensino médio ou nível técnico para Secretários (a) Escolares;

Art. 4º - A carteira de autorização para Diretores (as), Vice-Diretores (as) e Secretários (as) Escolares terá validade de dois anos consecutivos e perderá a sua legalidade, quando o (a) titular for substituído (a) do cargo.

Parágrafo único - Para Diretoras e/ou Coordenadoras (as) dos CREIS será permitida a concessão da carteira de autorização, apenas por 1 (um) ano, podendo ser renovada.

Art. 5º - Poderão ser feitas quantas renovações forem necessárias, desde que o(a) autorizado(a) permaneça no cargo e na mesma unidade de ensino.

Art. 6º - A carteira de autorização obrigatoriamente deverá ter as seguintes características:

- I - Dimensão de 10,0 x 7,0 cm;
- II - Fundo branco;
- III - Texto em cor preta;
- IV - Dados do CME (nome e nº da lei que criou o CME);
- V - Uma foto tamanho 3x4 colorida e recente;
- VI - Carimbo e assinatura do (a) Presidente (a) do CME;
- VII - Assinatura do (a) autorizado (a) idêntico ao RG;
- VIII - Período da validade da autorização;
- IX - Nome da unidade de ensino;

X - Nível de escolaridade que a unidade de ensino oferta;

- XI - Nº de identificação do autorizado;
- XII - Nome do (a) autorizado (a);
- XIII - Cargo do (a) autorizado (a);
- XIV - Nº do RG.

Parágrafo Único - As carteiras de autorização só serão válidas em perfeito estado sem conter emendas ou rasuras.

Art. 7º - A confecção da carteira de autorização e as notas que deverão constar na carteira de autorização serão digitalizadas, sendo feitas pelo CME.

Art. 8º - Cada carteira receberá o nº de acordo com a ordem de cadastramento no CME.

Art. 9º - O nº da autorização deverá estar contido no carimbo do (a) Diretor (a), do Vice-Diretor (a) e do (a) Secretário (a) Escolar, assim como, o nome do(a) mesmo(a) e o cargo em exercício.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

João Pessoa, 23 de outubro de 2012.

*Homologação
foram da lei
05.12.2012*
Luiz de Sousa Júnior
Secretário de Educação

Maria Conceição da Silva
Presidente CME
Mat. 31 142-1

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 002/2012.

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a implantação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de João Pessoa para analisar e emitir parecer sobre o fechamento do Caixa referente ao exercício financeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 11.003/07, pela Lei Municipal 10.429/05 e pelo Decreto Municipal nº 6225/2008, de 05 de maio de 2008 e,
CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as determinações estabelecidas na legislação pertinente e ao fechamento do caixa do exercício findo de 2012;

Resolve:

I - Formar o Grupo de Trabalho Especial para analisar e emitir o **TERMO DE VERIFICAÇÃO DE CAIXA** relativo ao Caixa do exercício financeiro de 2012;

II - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o referido Grupo de Trabalho;

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rosário de Fátima Lima Montenegro Cabral	18.282-6	Presidente
Eládio Clementino de Carvalho Filho	23.331-5	Membro
José Pessoa de Arruda	31.213-4	Membro
Wilma Matilde Moraes de Aquino	50.130-1	Membro

III - Estabelecer o dia 31 de dezembro próximo como data final para emissão do TERMO DE VERIFICAÇÃO DE CAIXA.

IV - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa(PB), em 17 de dezembro de 2012.

Antonio Davino da Cruz Neto
ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário de Finanças

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 038/SEREM João Pessoa, 12 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 24,68 (vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa - UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Valdeci Araújo Júnior
VALDECI ARAÚJO JÚNIOR
Secretário da Receita Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Resolução nº. 083 / 2012, de 17 de dezembro de 2012.

Ementa: Cancelamento da inscrição de Entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e **com fundamento na Ata da 71ª reunião ordinária, aprovada em sessão realizada dia 17 de dezembro de 2012.**

Considerando as Resoluções 16/2010 do CNAS e 24/2011 do CMAS-JP que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Resolve:

Art. 1º - Cancelar registro da Entidade Instituto São José/Hospital Padre Zé, inscrita anteriormente sob o número 060/2001.

Parágrafo Único: O cancelamento de inscrição da Entidade se deu mediante a mesma, não ser Entidade preponderante de Assistência Social, passando a inscrever apenas o Serviço conforme as Resoluções 024/2011 e 084/2012 do CMAS/JP.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 17/12/2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº. 084/ 2012 de 17 de dezembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e **com fundamento na Ata da 71ª reunião ordinária, sessão realizada dia 17 de dezembro de 2012.**

Considerando a **Resolução 024/2011 do CMAS**, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Resolução 109/2009** do Conselho Nacional de Assistência social que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais;

Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei 12.435 de julho de 2011, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16, de 5 de maio de 2010 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, a Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **INSCRIÇÃO DO SERVIÇO** da entidade abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;

➤ Instituto São José/Hospital Padre Zé, inscrita sob o número de inscrição 035;

Art. 2º A entidade citada não é preponderante de assistência social, e se caracterizam como entidade de atendimento continuado de Proteção Social Básica;

Art. 3º A Entidade é prestadora de serviços com preponderância na política de saúde, conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais a entidade realiza o Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, cuja ação referencia os internos e seus familiares. O serviço é organizado em grupos de famílias, na perspectiva de prevenir situações de agravo a risco social e pessoal, de forma a promover a defesa de direitos;

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 17 / 12 / 2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº. 085 / 2012, de 17 de dezembro de 2012.

Ementa: Cancelamento da inscrição de Entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e **com fundamento na Ata da 71ª reunião ordinária, aprovada em sessão realizada dia 17 de dezembro de 2012.**

Considerando as Resoluções 16/2010 do CNAS e 24/2011 do CMAS-JP que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Resolve:

Art. 1º - Cancelar registro da Entidade Associação Social Evangélica Sarah Kalley (ASESK), inscrita anteriormente sob o número 106/05.

Parágrafo Único. O cancelamento de inscrição da Entidade se deu mediante a mesma, não ser Entidade preponderante de Assistência Social, passando a inscrever apenas o Serviço conforme as Resoluções 024/2011 e 086/2012 do CMAS/JP.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 17/12/2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº. 086/ 2012 de 17 de dezembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e **com fundamento na Ata da 71ª reunião ordinária, sessão realizada dia 17 de dezembro de 2012.**

Considerando o disposto no art. 3º da LOAS, que define entidades e organizações de assistência social que atuam no atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos;

Considerando a Norma Operacional Básica que descreve a gestão e o aprimoramento da política Nacional de assistência social no âmbito do SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos no âmbito do SUAS;

Considerando a Resolução 24/2011 que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **INSCRIÇÃO DO SERVIÇO** da entidade abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;

➤ Associação Social Evangélica Sarah Kalley (ASESK), inscrita sob o número de inscrição 036;

Art. 2º A entidade em tela não é Preponderante de Assistência Social, uma vez que tem por finalidade principal o desenvolvimento da política de Educação;

Art. 3º A entidade é caracterizada como entidade de atendimento e tipificada através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, ofertado de forma sistemática e ininterrupta, cuja ação pauta-se na promoção da cidadania, apoio social e emocional, atividade socioeducativas, oficinas de teatro, dança e música, inserção a informática básica;

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 17 / 12 / 2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº. 087/ 2012 de 17 de dezembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 71ª reunião ordinária, sessão realizada dia 17 de dezembro de 2012.

Resolve:

Considerando a **Resolução 16/2010** do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre a inscrição das entidades e organizações da assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Considerando a **Resolução 109/2009**, que descrimina a matriz para execução dos serviços na área de Assistência Social no âmbito do SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica que descrimina a gestão e o aprimoramento da política de assistência social no âmbito do SUAS;

Considerando a **Resolução 24/2011 do CMAS/JP**, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

RESOLVE:


Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO da ENTIDADE abaixo relacionada conforme deliberação do colegiado;

- Associação de Idosos do Conjunto Glauce Burity, sob o número de inscrição 037.

Art. 2º A entidade em tela é Preponderante de Assistência Social, caracterizada como entidade de Atendimento no campo da assistência social;

Art. 3º Conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais a entidade realiza Fortalecimento de Vínculo Familiar e Comunitário e Serviço de Proteção Social a pessoa com Deficiência Idosa no domicílio, estes se dão através dos grupos de convivência para idosos, organizado a partir de atividades socioeducativas, de modo a garantir espaço de convivência e atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, aquisições progressivas aos idosos, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social e pessoal, conforme orienta a Resolução 109/2009 do CNAS.

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 17 / 12 / 2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº. 088/ 2012 de 17 de dezembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 71ª reunião ordinária, sessão realizada dia 17 de dezembro de 2012.

Considerando a **Resolução 16/2010** do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre a inscrição das entidades e organizações da assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Considerando a **Resolução 109/2009**, que descrimina a matriz para execução dos serviços na área de Assistência Social no âmbito do SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica que descrimina a gestão e o aprimoramento da política de assistência social no âmbito do SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos no âmbito do SUAS;

Considerando a **Resolução 24/2011 do CMAS/JP**, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO DO SERVIÇO da entidade abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;

- Instituto Bíblico Betel Brasileiro, inscrita sob o número de inscrição 038;

Art. 2º A entidade em tela não é Preponderante de Assistência Social, uma vez que tem por finalidade principal o desenvolvimento da política de Educação, ofertando efetivamente serviços educacionais na modalidade de Educação Básica e Superior;

Art. 3º A entidade atua na linha da proteção social básica, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o serviço de fortalecimento de vínculos é ofertado de forma continuada e gratuita, no qual são atendidas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 17 / 12 / 2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº. 089 / 2012, de 17 de dezembro de 2012.

Ementa: Cancelamento da inscrição de Entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 71ª reunião ordinária, aprovada em sessão realizada dia 17 de dezembro de 2012.

Considerando as Resoluções 16/2010 do CNAS e 24/2011 do CMAS-JP que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Resolve:

Art. 1º - Cancelar registro da Entidade **Sociedade de Assistência e Amparo à Infância da Paraíba (AAAIPB) – Hospital João Soares**, inscrita anteriormente sob o número 064/2001.

Parágrafo Único: O cancelamento de inscrição da Entidade se deu mediante a mesma, não ser Entidade preponderante de Assistência Social, passando a inscrever apenas o Serviço conforme as Resoluções 024/2011 e 090/2012 do CMAS/JP.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 17/12/2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº. 090/ 2012 de 17 de dezembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 71ª reunião ordinária, sessão realizada dia 17 de dezembro de 2012.

Considerando a **Resolução 024/2011 do CMAS**, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Resolução 109/2009** do Conselho Nacional de Assistência social que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei 12.435 de julho de 2011, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16, de 5 de maio de 2010 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, a Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO DO SERVIÇO da entidade abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;

- Sociedade de Assistência e Amparo à Infância da Paraíba (AAAIPB) – Hospital João Soares, inscrita sob o número de inscrição 039;

Art. 2º A entidade citada não é preponderante de assistência social, e se caracteriza como entidade de atendimento continuado de Proteção Social Básica;

Art. 3º A Entidade é prestadora de serviços com preponderância na política de saúde, conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais a entidade realiza o Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, cuja ação referencia um público específico de crianças e adolescentes com a faixa etária de 0 a 15 anos, no qual são oferecidos serviços hospitalares;

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 17 / 12 / 2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº091 de 17 de dezembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 71ª reunião ordinária, sessão realizada dia 17 de dezembro 2012.

Considerando a **Resolução 16/2010** do CNAS que define os parâmetros para fins de inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a **Resolução 24/2011** – CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Resolução 109/2009**, que descrimina a matriz para execução dos serviços na área de Assistência Social no âmbito do SUAS;

Considerando a **Resolução 27/2011** que caracteriza as ações de assessoramento e defesa de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a **Lei 8.742/9123** – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a **Norma Operacional Básica** que descrimina a gestão e o aprimoramento da política de assistência social no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO da ENTIDADE abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;

- Associação de Prevenção à AIDS - AMAZONA, inscrita sob o número de 040.

Art. 2º A entidade citada é preponderante de Assistência Social, e se concentra nas duas áreas de atuação como entidade de assessoramento e defesa de direitos na proteção social básica;

Art. 3º O serviço é ofertado para o público formado por adolescentes, jovens e lideranças comunitárias. No desenvolvimento das atividades são adotadas estratégias lúdicas, culturais, sensibilização, orientação por meio do desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos indivíduos na perspectiva de disseminação do conhecimento com vistas e prevenção à AIDS, fortalecimento da cidadania e dos direitos humanos;

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 17 / 12 / 2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº092 de 17 de dezembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 71ª reunião ordinária, sessão realizada dia 17 de dezembro 2012.

Considerando a **Resolução 16/2010** do CNAS que define os parâmetros para fins de inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a **Resolução 24/2011** – CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Resolução 109/2009**, que descrimina a matriz para execução dos serviços na área de Assistência Social no âmbito do SUAS;

Considerando a **Resolução 27/2011** que caracteriza as ações de assessoramento e defesa de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a **Lei 8.742/9123** – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a **Norma Operacional Básica** que descrimina a gestão e o aprimoramento da política de assistência social no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO da ENTIDADE abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;

- Associação dos Portadores de Deficiência da Paraíba (APDEP), sob o número de inscrição 041.

Art. 2º A entidade citada é preponderante de Assistência Social, sendo assim constituída como entidade de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos;

Art. 3º A entidade caracteriza - se como entidade de assessoramento e defesa e garantia de direitos, o serviço é ofertado para o público específico de pessoas com deficiência. No desenvolvimento das atividades além do assessoramento e a defesa dos direitos, destacam-se o atendimento psicossocial, assessoria jurídica e promoção e integração ao mundo do trabalho, por meio da capacitação de mão de obra da pessoa com deficiência e seus familiares;

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 17 / 12 / 2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº093 de 17 de dezembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 71ª reunião ordinária, sessão realizada dia 17 de dezembro 2012.

Considerando a **Resolução 16/2010** do CMAS que define os parâmetros para fins de inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a **Resolução 24/2011** – CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB.

Considerando a **Resolução 27/2011**, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a **Resolução 17/2011**, que ratifica a equipe de referência definida pela NOBRH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.

Considerando a **Lei 8.742/9123** – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a **Norma Operacional Básica** que descrimina a gestão e o aprimoramento da política de assistência social no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO da ENTIDADE abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;

- Centro de Apoio as Atividades Populares, sob o número de inscrição 042.

Art. 2º A entidade citada é preponderante de Assistência Social, sendo assim constituída como entidade de assessoramento e defesa e garantia de direitos da Proteção Social básica;

Art. 3º O serviço é ofertado para o público formado trabalhadores, lideranças comunitárias e movimentos sociais. No desenvolvimento das atividades são adotadas estratégias de socialização da informação e da cultura, orientação e

assessoria jurídica, desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos indivíduos na perspectiva de disseminação do conhecimento ao fortalecimento da cidadania e dos direitos humanos.

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 17 / 12 / 2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº. 094 / 2012, de 17 de dezembro de 2012.

Ementa: Cancelamento da inscrição de Entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 71ª reunião ordinária, aprovada em sessão realizada dia 17 de dezembro de 2012.

Considerando as Resoluções 16/2010 do CNAS e 24/2011 do CMAS-JP que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Resolve:

Art. 1º - Cancelar registro da Entidade Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente - CENDAC, inscrita anteriormente sob o número 081/2003.

Parágrafo Único: O cancelamento de inscrição da Entidade se deu mediante a mesma, não ser Entidade preponderante de Assistência Social, passando a inscrever apenas o Serviço conforme as Resoluções 024/2011 e 095/2012 do CMAS/JP.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 17/12/2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº. 095/ 2012 de 18 de dezembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 71ª reunião ordinária, sessão realizada dia 17 de dezembro de 2012.

Considerando a Resolução 16/2010 do CMAS que define os parâmetros para fins de inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução 24/2011 – CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a Resolução 33/2011 – CNAS, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO DO SERVIÇO da entidade abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;

➤ Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente - CENDAC, inscrita sob o número de inscrição 043;

Art. 2º A entidade citada não é preponderante de Assistência Social, realiza serviço continuado de Proteção Social Básica;

Art. 4º Conforme a Resolução 33/2011 do Conselho Nacional de Assistência social a entidade realiza Serviço de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho no campo da assistência social;

Parágrafo Único. O serviço é ofertado para adolescentes, jovens e famílias. Atua no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos indivíduos atendidos na perspectiva da formação profissional e cidadã.

Art. 5º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 17 / 12 / 2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº096 de 17 de dezembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 71ª reunião ordinária, sessão realizada dia 17 de dezembro 2012.

Considerando a Resolução 16/2010 do CMAS que define os parâmetros para fins de inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução 24/2011 – CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB.

Considerando a Resolução 27/2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOBRH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.

Considerando a Lei 8.742/9123 – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica que discrimina a gestão e o aprimoramento da política de assistência social no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO da ENTIDADE abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;

➤ Ação Social Arquidiocesana (ASA), sob o número de inscrição 044.

Art. 2º A entidade citada é preponderante de Assistência Social, sendo assim constituída como entidade de atendimento de Proteção Social básica;

Art. 3º O serviço é ofertado para o público misto, formado por adolescentes, jovens e adultos. No desenvolvimento das atividades são adotadas estratégias lúdicas, culturais, sensibilização, atendimento psicossocial, orientação por meio do desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos indivíduos na perspectiva de fortalecimento da cidadania e dos direitos humanos.

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 17 / 12 / 2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº097 de 17 de dezembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e **com fundamento na Ata da 71ª reunião ordinária, sessão realizada dia 17 de dezembro 2012.**

Considerando a **Resolução 16/2010** do CNAS que define os parâmetros para fins de inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a **Resolução 24/2011** – CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Resolução 109/2009**, que descrimina a matriz para execução dos serviços na área de Assistência Social no âmbito do SUAS;

Considerando a **Resolução 27/2011** que caracteriza as ações de assessoramento e defesa de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a **Lei 8.742/9123** – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a **Norma Operacional Básica** que descrimina a gestão e o aprimoramento da política de assistência social no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO da ENTIDADE abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;

- Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves, inscrita sob o número de **045**.

Art. 2º A entidade citada é preponderante de Assistência Social, e se concentra como entidade de assessoramento e defesa de direitos;

Art. 3º O serviço é ofertado para o público formado por jovens e adultos. No desenvolvimento das atividades são adotadas ações de fortalecimento da cidadania, do apoio e assessoramento aos movimentos sociais organizados e do estímulo à implementação de políticas públicas participativas; fomentar a formação e capacitação de educadores que atuem junto aos setores populares; contribuindo para o fortalecimento do seu nível de organização e participação; disponibilizar material bibliográfico e manter serviço de documentação para utilização pelos movimentos populares e pela população em geral; difundir e promover a defesa dos direitos humanos, contribuindo para a criação de novos direitos e denunciando todo tipo de violação desses direitos.

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 17 / 12 / 2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

RESOLUÇÃO N.º 098 de 18 de dezembro de 2012

Dispõe sobre os critérios para celebração de convênios, ou instrumento similar, entre Entidades Não-Governamentais sem fins econômicos e a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996, Art. 15º e com fundamento na Ata 71ª de Reunião ordinária de 17 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os Critérios de Partilha dos recursos alocados ao Fundo Municipal de Assistência Social para o financiamento das subvenções sociais a Entidades privadas sem fins econômicos.

§ 1º- Poderão ser subvencionadas Entidades que desenvolvem ações de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, cujos serviços, programas ou projetos estejam inscritos no CMAS/JP através da Resolução N.º 024/2011.

§ 2º- Poderão ser subvencionadas Entidades que desenvolvem ações de Defesa de Direitos, assessoramento e atendimento.

Art. 2º – A celebração de convenio com entidades privadas será precedida de chamamento público por meio de edital.

Art. 3º - Em conformidade com o artigo 9º da LOAS, o funcionamento das Entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, estando habilitadas à prestação dos Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social, além de cumprir os pressupostos da Lei Federal 12.101/2009, Decreto Federal 7.237/2010, Política Nacional de Assistência Social e Resolução 109/2009 do CNAS.

Art. 4º- Apresentam-se como **requisitos** para a participação das Entidades na partilha dos recursos do FMAS:

- I. Plano de Trabalho e Aplicação detalhado, o qual deverá atender o interesse público, demonstrando compatibilidade com o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação;
- II. Capacidade instalada da entidade condizente ao porte do Serviço, programa ou Projeto apresentando (Capacidade estrutural e técnica);
- III. Custo detalhado do que se pretende receber financiamento;
- IV. Estar inscrita no Conselho Municipal inerente a modalidade de atendimento prestado;
- V. Disposição e viabilidade da entidade em captar parcerias para a implementação do Serviço, Programa ou Projeto;
- VI. Viabilidade da implementação do Serviço, Programa ou Projeto;
- VII. Clareza da proposta quanto ao objeto;
- VIII. Factibilidade da execução no cronograma e termos propostos;
- IX. Pertinência da metodologia utilizada para concretização dos resultados propostos;
- X. Consonância dos serviços desenvolvidos pela Entidade com as políticas públicas no âmbito do SUAS e com os parâmetros do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação;
- XI. Utilização permanente do IRSAS (Sistema Informatizado da Rede de Serviços de Assistência Social);
- XII. Apresentação de balanço patrimonial e financeiro do exercício anterior;
- XIII. Cumprir as normas legais estabelecidas para convênios.

Art. 5º- Apresentam-se como **responsabilidades** do município:

- I. Prever os recursos financeiros necessários;
- II. Promover os instrumentos legais para efetivar as transferências às Entidades;
- III. Efetuar levantamento de custos do município, para manutenção integral dos serviços, conforme modalidade de atendimento;
- IV. Estipular custo médio do Serviço, Programa ou Projeto, dividido por modalidade de atendimento;
- V. Efetuar comparativo de custos dos serviços entre Município e Entidades, analisando a viabilidade do financiamento, de acordo com a proposta apresentada;
- VI. Manter e acompanhar o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação dos Serviços Socioassistenciais;

Art. 6º- Apresentam-se como **responsabilidades** das Entidades conveniadas:

- I. Disponibilizar toda a estrutura necessária para o desenvolvimento do Serviço, Programa ou Projeto proposto;
- II. Garantir o bom desenvolvimento das atividades aos usuários;
- III. Divulgar as atividades resultantes do convênio de forma clara e acessível a todos;

Art. 7º- É de competência do CMAS/JP

- I – Aprovar a solicitação de convenio;
- II – Monitorar e fiscalizar a execução dos serviços, projetos, programas e outros instrumentos que disciplinem a transferência de recursos financeiros de dotações no âmbito da assistência social conforme objeto proposto;
- III – Receber da Entidade e aprovar de cumprimento do objeto conforme modelo estabelecido em edital, ao termino da execução.

Art. 9º Os Projetos serão encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, analisados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e desse Conselho, a fim de que sejam verificadas a viabilidade técnica e as condições da instituição para o desenvolvimento e aplicabilidade do trabalho, bem como se o valor solicitado é compatível em relação ao projeto e o porte da entidade, e submetidos a apreciação do CMAS para homologação de acordo com a prioridade e disponibilidade orçamentária.

§ 1º - Poderão ser solicitados à entidade, esclarecimentos complementares ao projeto apresentado.

§ 2º - Quando necessário, será solicitado parecer de outros órgãos da Administração Pública do Município de João Pessoa sobre a efetivação do Projeto.

§ 3º - Os projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do FMAS e/ou da análise técnica efetuada.

§ 4º - Só serão liberados repasses de recursos para manutenção do prédio, quando a entidade for proprietária do imóvel ou possuir a cessão de uso, e apresentar o alvará de funcionamento.

Art. 10º Para cada projeto aprovado, a entidade deverá destinar uma conta bancária específica, preferencialmente em Banco Oficial, a qual deverá informar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quando da formalização do convênio.

Art. 11º. O prazo de tramitação da análise dos processos de celebração de convênio obedecerá as seguintes etapas:

- I – Requerimento de Inscrição;
- II – Análise documental, visita e parecer de aprovação pelo CMAS;
- III – Publicação do resultado;
- IV – Recurso ao plenário;
- V – Análise do recurso;
- VI – Publicação do Resultado do recurso;
- VII – Celebração de Convênio; e
- VIII - Publicação do Extrato de Convênio no Semanário Oficial.

Art. 12º Os projetos apresentados deverão seguir o modelo padrão, estabelecido em edital e acompanhados dos seguintes documentos:

- I - Ofício endereçado ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS;
- II - Cópia do comprovante de inscrição ou declaração anual de regularidade no CMAS vigente;
- III - Relação de Convênios existentes com a Prefeitura Municipal de João Pessoa, bem como relação de incentivos fiscais concedidos às Entidades;
- IV - Declaração que os dirigentes, administradores e integrantes da diretoria que não se encontram no efetivo exercício de cargo ou função pública na Administração Municipal, bem como na Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 13º Caso o Projeto seja aprovado, para a formalização de convênio e repasse dos recursos, deverá ser juntado ao mesmo os seguintes documentos:

§ 1º - Da Entidade:

- I - Ofício dirigido ao titular do órgão, solicitando a inscrição (cadastramento), renovação do cadastro da entidade, ou outro pedido formal, conforme o caso;
- II - Ata da assembleia de eleição do Presidente da Instituição;
- III - Decreto Municipal de Utilidade Pública;
- IV - Comprovante de inscrição no C.N.P.J.;
- V - Certificado de Regularidade Fiscal junto ao INSS (C.N.D.);
- VI - Certidão Negativa junto à C.E.F. (Certificado de Regularidade do F.G.T.S);
- VII - Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal (Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- VIII - Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (Registro);
- IX - Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social;
- X - Cópia do Contrato de locação ou certificado de registro do imóvel – quando for o caso (sede da instituição);
- XI - Plano de Trabalho detalhado;
- XII - Alvará de Funcionamento (municipal);
- XIII - Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (conforme o caso); e
- XIV - Certificado de Vistoria da ANVISA (conforme o caso).

§ 2º Do Responsável pela Entidade:

- I - Documentos de identificação (comprovante de residência, identidade e C.P.F.);
- II - Comprovante de Regularidade Fiscal do Município (Certidão Negativa de Débitos Municipal); e
- III - Certidão Conjunta de Débitos Federais Pessoa Física (Receita Federal e Dívida Ativa da União).

Art. 14º. No caso da Entidade não conseguir utilizar o recurso no período de vigência do convênio, é facultado, dentro da vigência do mesmo, a solicitação de formalização de termo aditivo para ampliação do período para utilização do recurso pelo prazo definido pelo Conselho não excedendo a 12 (doze) meses.

Art. 15º. Caso haja autorização ou a Entidade não cumpra os prazos estabelecidos, o recurso não utilizado deverá retornar ao FMAS.

Art. 16º. A prestação de contas dos valores repassados, deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no Ofício Circular 008/2012.

§ 1º - Individualização dos pagamentos de cada despesa, por intermédio de cheques, com o envio de cópias de extratos bancários a este Conselho;

§ 2º- O ISS e o INSS não devem ser pago com recursos do Convênio, segundo orientações das legislações vigentes.

§ 3º - Apresentação trimestral da prestação de contas contendo tomada de preços acima de R\$ 1.000,00 (mil reais), nota ou cupom fiscal acompanhado de recibo;

§ 4º - Extrato bancário mensal;

§ 5º - Relação de pagamentos de cheques conforme modelo anexado na circular

Art. 17º. As prestações de contas deverão ser apresentadas no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência, a considerar:

§ 1º - Os projetos devem ter a duração máxima de até 12 (doze) meses, sendo que a vigência será o maior período da execução do projeto.

§ 2º - No caso de liberação do recurso em parcela única, a entidade deverá executar o projeto em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da liberação do recurso, sob pena de devolução.

Art. 18º. No caso de liberação de recursos em parcelas, a prestação de contas se dará até o 15º dia útil do mês subsequente ao período de referência do repasse financeiro.

Parágrafo Único. Os repasses ficam condicionados a entrega e aprovação das prestações de contas no CMAS/JP, sendo o pagamento da terceira parcela condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e assim sucessivamente;

Art. 19º. Os projetos em desacordo com a proposta original aprovada pelo CMAS serão passíveis de sanções e glosas das despesas efetuadas, cabendo a entidade o ressarcimento dos valores comprometidos ao FMAS.

Art. 20º. As desconformidades relatadas na vigência do convênio serão registradas no cadastro da entidade e poderão ser consideradas pelo CMAS para a liberação de novos recursos.

Art. 21º. No caso de Entidades privadas não sujeitas ao procedimento licitatório, na forma da Lei, fica o responsável pela aplicação dos recursos repassados obrigado ao atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, justificando, expressamente, a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão ineficiente e antieconômica.

Art. 22º. As transferências de recursos para as entidades dependem da formalização do termo de convênio, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

Art. 23º. Todos os ajustes no plano de trabalho serão realizados até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Convênio, mediante aprovação do CMAS, sendo formalizado o termo aditivo sempre que necessário.

Art. 24º. Os projetos finalizados serão avaliados por uma comissão designada pelo CMAS.

Art. 25º. Os casos omissos serão analisados pelo CMAS, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 26º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

SECRETARIA DA HABITAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº. 003/2012

Em, 19 de Dezembro de 2012

O **SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO SOCIAL**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de Abril de 1990.

RESOLVE: Designar os Engenheiros Civis WALTER JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, EDUARDO HUGO LINS GUERRA E JOSÉ SOARES DE ANDRADE JÚNIOR para receber, definitivamente, a obra objeto do contrato nº 06/2011, oriundo da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEPLAN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 767/2012 Em, 13 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 295/03 publicado no Semanário Oficial do Município nº 866 de 13 a 19 de agosto de 2003, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, alínea “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 20/98, c/c § 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº 10.684/05, à servidora **MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO VITORINO LEITE**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 2.05.09.3.5, matrícula nº **04.909-3**, lotada na Secretaria de Infraestrutura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 768/2012 Em, 13 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/119798 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05 arts. 15, I, c/c o 59, II, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **CLÓVIS DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula nº **95.063-7**, viúvo da ex-servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOARES**, matrícula nº **31.120-1**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, falecida em 13 de novembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 769/2012 Em, 13 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/117260 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05 arts. 15, I, c/c o 59, II, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **RONALDO FERREIRA CORREA**, matrícula nº **95.064-5**, viúvo da ex-servidora **MARIA EMILIA COELHO DA SILVA CORREA**, matrícula nº **04.939-5**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, falecida em 06 de novembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 770/2012 Em, 13 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/066190- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, com proventos integrais ao servidor **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº **18.687-2**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

EXTRATO

EXTRATO Nº 881/2012 DO TERMO ADITIVO 001/2012 DO CONTRATO Nº 111/2011 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA MARCA ZOLL

ORIGEM: Processo nº 05.067/2012

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

SUS

- Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5005. 4251 – Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC (Ambulatoriais/Hospitalares) da Rede Própria (Contemplando o CHMGTB, HMSI, HMV e CAIS); Código Orçamentário: 12754.

- Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.2033 – Ações em Saúde na Atenção Básica (Contemplando os Distritos Sanitários); Código da Despesa: 10602.

- Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5005. 4250 – Manter a Rede Municipal de Urgência e Emergência – SAMU/UPA/SE/PASM; Código Orçamentário: 12710.

- Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

NONA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - O presente contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2012, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CHRISTIANE FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 19.07.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município



EXTRATO Nº 995/2012 DO CONTRATO Nº 5284/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário II – USF RANGEL III – UTB.877 – Cód.Red.2692.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): ANTONIO CARLOS DE SOUSA ACIOLY.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 - Manter as atividades de atenção e assistência das: ESF, PACS e NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo.

ORDINÁRIO

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 - Encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 26.11.2012.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 1004/2012 DO CONTRATO Nº 5285/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a USF Mandacarú IX – DS IV – UTB.879 – Cód.Red.3032.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): SERGIO DE AQUINO BARBOSA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), a quantia de R\$ 4.479,10 (Quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 - Manter as atividades de atenção e assistência das: ESF, PACS e NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

TESOURO

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 - Encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 26.11.2012.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 1005/2012 DO CONTRATO Nº 5286/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY – UTB.666 – Cód.Red.2915.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): HUGO RAFAEL MECENAS BRITO DE FARIAS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - Mac (ambulatoriais/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/ 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.

DATA DA ASSINATURA: 22.11.2012.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 1078/2012 DO TERMO ADITIVO 001/2012 DO CONTRATO Nº 282/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA MARCA FANEM.

ORIGEM: Processo nº 18.583/2012

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os serviços de média e alta complexidade- Mac(ambulatoriais/hospitalares) da rede própria(contemplando o CHMGTB, HMSI, HMV e CAIS;

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2064 Controle de doenças sexualmente transmissíveis e AIDS.

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2810- Manutenção do laboratório de saúde-Lacen

Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiro- Pessoa jurídica.

SEXTA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO– O Contratante pagará á Contratada o valor global de R\$ 50.580,00 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais).

NONA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo terá vigência por 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

Com o início de nova gestão política e novo exercício financeiro na data de **01 de janeiro de 2013**, o novo gestor avaliará a necessidade de manutenção dos contratos, podendo rescindi-los unilateralmente, sem qualquer ônus e sem prejuízo do pagamento dos serviços executado

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): SR PRODUTOS MÉDICOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 01.11.12

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 1079/2012 DO CONTRATO Nº. 231/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 374/2012, Dispensa de Licitação nº 110/2012.

OBJETIVO: Contrato para locação de imóvel não residencial.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): WLC EMPREENDIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será por 12(doze) meses, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter as atividades de atenção e assistência das: ESF, PACS, E NASF; Elemento Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 12.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 1081/2012 DO TERMO ADITIVO 003/2012 DO CONTRATO Nº 242/2010 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DE JOÃO PESSOA.

ORIGEM: Processo nº 16.060/2012

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871- Manter serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiro-Pessoa jurídica.

SEXTA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO– O Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 806.250,00 (oitocentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais), aquisição do objeto do presente Contrato.

NONA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CEDRUL CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

DATA DA ASSINATURA: 20.09.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 02/2010

Partes: Município de João Pessoa e COINPA – Const. e Ind. de Premoldados Paraíba LTDA. Prazo: Acréscimo de 120 dias a contar do término do contrato em 30/12/2012. Vigência: Até 29/04/2013 data de assinatura: 13/12/2012. Valor: acréscimo de R\$ 311.193,66 (Trezentos e onze mil, cento e noventa e três reais e sessenta e seis centavos). observações: permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

EXTRATO Nº 003/2012 – CONVÊNIO Nº 003/2012

OBJETO: Convênio que tem por objeto a gestão, pela SECITEC, de cursos oferecidos gratuitamente ao público de baixa renda nas instalações da Associação Comunitária dos Amigos e Moradores do Grotão, incluindo a cessão de computadores e equipamentos, instrutores, manutenção das máquinas cedidas, acompanhamento pedagógico e material didático.

CONVENETE: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – PB.
CONVENIADO: ACAMG. Associação Comunitária Amigos e Moradores do Grotão

VALOR: NÃO HÁ REPASSE DE RECURSOS

VIGÊNCIA: 15 de Dezembro de 2012 a 15 de dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2012

Francisco Sales Leite Dantas
Secretário

PREGÃO 054/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2012

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2012, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699, de 19 de Março de 2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO Presencial nº 054/2012, devidamente homologado às Fls. do processo nº 2012/032281; objetivando a AQUISIÇÃO DE FARMAMENTOS PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DO PARQUE ARRUDA CÂMARA E VIVEIRO MUNICIPAL, para atender as demandas da SEMAM, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: MD DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.365.996/0001-92 **Fone/Fax:** (83) 3238 6280 / 9918 0663

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
0001	1090102007	BONE EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARIJA 2X1, 220 GRAMAS POR M², COM O NOME DO PARQUE EM SERIGRAFIA - TAMANHO "L"	UND	MD / SANTANENSE	60	7,00
0002	1090803021	COLETE EM TACTEL COM TELA NAS COSTAS, 04 BOLSOS, (01 DOS BOLSOS INFERIORES COM FECHAMENTO EM ZIPER), FRENTE COM FECHAMENTO EM ZIPER E NOME DO PARQUE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA FRENTE EM SERIGRAFIA - TAMANHO "G"	UND	MD / CHINA	10	9,00
0003	1090803020	COLETE EM TACTEL COM TELA NAS COSTAS, 04 BOLSOS, (01 DOS BOLSOS INFERIORES COM FECHAMENTO EM ZIPER), FRENTE COM FECHAMENTO EM ZIPER E NOME DO PARQUE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA FRENTE EM SERIGRAFIA - TAMANHO "M"	UND	MD / CHINA	10	9,00
0045	1090110007	JALECO EM BRIM COR A DEFINIR, DE MANGAS LONGAS COM ZIPER DESTACÁVEL (DE ENCAIXE) NA FRENTE, A LOGOMARCA DO VIVEIRO NAS COSTA. TAM P	UND	MD / SANTANENSE	3	35,00
0046	1090110008	JALECO EM BRIM COR A DEFINIR, DE MANGAS LONGAS COM ZIPER DESTACÁVEL (DE ENCAIXE) NA FRENTE, A LOGOMARCA DO VIVEIRO NAS COSTA. TAM M	UND	MD / SANTANENSE	2	35,00
0047	1090110009	JALECO EM BRIM COR A DEFINIR, DE MANGAS LONGAS COM ZIPER DESTACÁVEL (DE ENCAIXE) NA FRENTE, A LOGOMARCA DO VIVEIRO NAS COSTA. TAM G	UND	MD / SANTANENSE	2	35,00
0048	1090103624	CHAPÉU, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, COM BOTÕES LATERAIS E LOGOMARCA DO VIVEIRO MUNICIPAL, COR A DEFINIR.	UND	MD	80	10,00
0065	1090103378	CAPA DE CHUVA ADULTO, EM POLIETILENO, TAMANHO ÚNICO	UND	MD / QT	120	9,50
0066	1090812023	LUVA DE VAQUETA MISTA, CANO CURTO	PAR	MD / QT	38	15,00
0067	1090812024	LUVA DE RASPA DE COURO - CANO LONGO	UND	MD / QT	12	15,00
0068	1090812025	LUVA DE TECIDO TRICOTADA	PAR	MD / QT	80	15,00
0069	1090812026	LUVA DE PVC COM FORRO, LONGA, 45CM	PAR	MD / QT	40	9,75

VENCEDOR: REGINALDO DA SILVA GALDINO JÚNIOR (RJM UNIFORMES)
 CNPJ: 11.505.107/0001-08 Fone: (83) 3021 8803 / 9611 2828

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
0004	1090103587	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30, CAMUFLADA, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - P	UND	RJM UNIFORMES	8	15,00
0005	1090103588	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30, CAMUFLADA, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - M	UND	RJM UNIFORMES	18	15,00
0006	1090103589	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30, CAMUFLADA, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO DA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - G	UND	RJM UNIFORMES	6	15,00
0007	1090103590	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30, CAMUFLADA, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - GG	UND	RJM UNIFORMES	12	15,00
0008	1090103591	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30, CAMUFLADA (BABY LOOK), COM NOME DO PARQUE NO BOLSO DA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - G	UND	RJM UNIFORMES	6	15,00
0009	1090103592	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO LISA FIO 30, EM COR, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO DA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - P	UND	RJM UNIFORMES	2	14,00
0010	1090103593	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO LISA, FIO 30, EM COR, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO DA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - M	UND	RJM UNIFORMES	12	14,00
0011	1090103594	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO LISA, FIO 30, EM COR, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO DA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - G	UND	RJM UNIFORMES	12	14,00
0012	1090103595	CAMISA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, 3X1 - 264 GRAMAS POR M², COM 03 BOLSOS FRONTAIS, GOLA V, SEM BOTÕES, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO E BRASÃO DA PMJP-SEMAM ATRÁS, SERIGRAFADO, TAM - M	UND	RJM UNIFORMES	21	34,00
0013	1090103596	CAMISA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, 3X1 - 264 GRAMAS POR M², COM 03 BOLSOS FRONTAIS, GOLA V, SEM BOTÕES, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO E BRASÃO DA PMJP-SEMAM ATRÁS, SERIGRAFADO, TAM - G	UND	RJM UNIFORMES	22	34,00
0014	1090103356	CALÇA EM BRIM GROSSO Nº 48	UND	RJM UNIFORMES	2	34,00
0015	1090103355	CALÇA EM BRIM GROSSO (PESADO) 100% ALGODÃO, 3 X 1, 264 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 46	UND	RJM UNIFORMES	2	34,00
0016	1090103354	CALÇA EM BRIM GROSSO (PESADO) 100% ALGODÃO, 3 X 1, 264 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 44	UND	RJM UNIFORMES	2	34,00
0017	1090103353	CALÇA EM BRIM GROSSO (PESADO) 100% ALGODÃO, 3 X 1, 264 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 42	UND	RJM UNIFORMES	2	34,00
0018	1090103352	CALÇA EM BRIM GROSSO (PESADO) 100% ALGODÃO, 3 X 1, 264 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 40	UND	RJM UNIFORMES	9	34,00
0019	1090103351	CALÇA EM BRIM GROSSO (PESADO) 100% ALGODÃO, 3 X 1, 264 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 38	UND	RJM UNIFORMES	3	34,00
0020	1090102264	BERMUDA EM BRIM GROSSO (PESADO), 100% ALGODÃO, 3X1, 264 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 FRONTAIS - TAMANHO 42	UND	RJM UNIFORMES	2	25,00
0021	1090102265	BERMUDA EM BRIM GROSSO (PESADO), 100% ALGODÃO, 3X1, 264 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 FRONTAIS - TAMANHO 40	UND	RJM UNIFORMES	2	25,00
0022	1090102266	BERMUDA EM BRIM GROSSO (PESADO), 100% ALGODÃO, 3X1, 264 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 FRONTAIS - TAMANHO 38	UND	RJM UNIFORMES	1	25,00
0023	1090103597	CALÇA EM BRIM FINO (LEVE) 100% ALGODÃO, SARIJA 2X1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 FRONTAIS, Nº 50	UND	RJM UNIFORMES	2	34,00
0024	1090103363	CALÇA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARIJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 48	UND	RJM UNIFORMES	3	34,00
0025	1090103361	CALÇA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARIJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 44	UND	RJM UNIFORMES	2	34,00
0026	1090103360	CALÇA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARIJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 42	UND	RJM UNIFORMES	6	34,00
0027	1090103357	CALÇA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARIJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 38	UND	RJM UNIFORMES	5	34,00
0028	1090102345	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARIJA 2X1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 FRONTAIS, Nº 50	UND	RJM UNIFORMES	2	28,00
0029	1090102213	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARIJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 48	UND	RJM UNIFORMES	3	28,00
0030	1090102212	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARIJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 46	UND	RJM UNIFORMES	4	28,00
0031	1090102211	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARIJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 44	UND	RJM UNIFORMES	4	28,00

0032	1090102210	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARIJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 42	UND	RJM UNIFORMES	12	28,00
0033	1090102209	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARIJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 40	UND	RJM UNIFORMES	2	28,00
0034	1090102208	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARIJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 38	UND	RJM UNIFORMES	8	28,00
0035	1090103598	CALÇA SOCIAL EM POLYCOTON Nº 38	UND	RJM UNIFORMES	2	40,00
0036	1090103599	CALÇA SOCIAL EM POLYCOTON Nº 40	UND	RJM UNIFORMES	8	40,00
0037	1090103600	CALÇA SOCIAL EM POLYCOTON Nº 42	UND	RJM UNIFORMES	2	40,00
0038	1090103601	CALÇA SOCIAL EM POLYCOTON Nº 44	UND	RJM UNIFORMES	2	40,00
0039	1090103620	CAMISA EM BRIM, COM MANGA CURTA COM ZIPER DESTACÁVEL (DE ENCAIXE), NA FRENTE, COM LOGOMARCA DO VIVEIRO NAS COSTAS, TAM P	UND	RJM UNIFORMES	4	35,00
0040	1090103621	CAMISA EM BRIM, COM MANGA CURTA COM ZIPER DESTACÁVEL (DE ENCAIXE), NA FRENTE, COM LOGOMARCA DO VIVEIRO NAS COSTAS, TAM M	UND	RJM UNIFORMES	1	35,00
0041	1090103622	CAMISA EM BRIM, COM MANGA CURTA COM ZIPER DESTACÁVEL (DE ENCAIXE), NA FRENTE, COM LOGOMARCA DO VIVEIRO NAS COSTAS, TAM G	UND	RJM UNIFORMES	16	35,00
0042	1090103616	CALÇA EM BRIM, COM ELÁSTICO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS E UM NA PARTE DE TRÁS, DO LADO DIREITO, TAM 38	UND	RJM UNIFORMES	4	35,00
0043	1090103617	CALÇA EM BRIM, COM ELÁSTICO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS E UM NA PARTE DE TRÁS, DO LADO DIREITO, TAM 40	UND	RJM UNIFORMES	38	35,00
0044	1090103618	CALÇA EM BRIM, COM ELÁSTICO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS E UM NA PARTE DE TRÁS, DO LADO DIREITO, TAM 42	UND	RJM UNIFORMES	16	35,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 054/2012, que precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

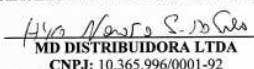
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2012.


THIAGO NOBREGA DE LUCENA
 SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO


MD DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 10.365.996/0001-92


REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR (RJM UNIFORMES)
 CNPJ: 11.505.107/0001-08

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2012 a 313/2012

Processo Licitatório nº 319/2012

Pregão Presencial nº 150/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 150/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2012
CLINUTRIL LTDA – CNPJ: 03.149.182/0001-55

ITEM	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unit. RS	Valor Total RS
01	FA	3.000	EMULSÃO DE ÁCIDOS GRAXOS (LECTINA DE SOJA) 10% SOL. INJ. 500ML	FRESENIUS	50,00	150.000,00
04	AMP	3.000	POLIVITAMÍNICAS, COMPLEXO A+B SEM MINERAIS - AMP. 10ML	CRISTÁLIA	8,90	26.700,00
06	AMP	2.000	ACETATO DE SÓDIO 2,00 mg/ml. 2ML	CITOPHARMA	12,00	24.000,00
07	FA	2.000	LÍPIDIOS 20% (TRIGLICERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA + ASSOCIAÇÃO) FRASCO 500ML	FRESENIUS	42,00	84.000,00
VALOR GLOBAL						284.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2012
VITALE COMERCIO LTDA – ME – CNPJ. 07.160.019/0001-44

ITEM	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unit. RS	Valor Total RS
02	FA	3.000	AMINOACIDOS TOTAIS 10% 1000ML	FRESENIUS	48,00	144.000,00
10	FA	150	ALANILGLUTAMINA 200MG/ML	FRESENIUS	178,00	26.700,00
VALOR GLOBAL						170.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2012
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ. 26.921.908/0001-21

ITEM	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unit. RS	Valor Total RS
03	AMP	3.000	OLIGOELEMENTOS 2% (ADULTO) 2ML	CASULA&VASCONCELOS	6,79	20.370,00
11	AMP	3.000	FOSFATO ACIDO DE POTASSIO 2mEq/ml 10ML	CASULA&VASCONCELOS	1,20	3.600,00
VALOR GLOBAL						23.970,00

João Pessoa, 11 de dezembro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 009/2011

Processo Licitatório nº 009/2011.

Pregão Presencial nº 009/2011.

Objeto: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original das Atas de Registros de Preços abaixo discriminada, através do Processo Administrativo nº. 16.391/2012, oriundo do memorando 311/2012/GMAF/SMS, consoante as tabelas abaixo.

Fundamentação: Artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2012 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 297/2011
BIOTEC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 05.896.491/0001-14

Item	Qnt.	Qnt 25%	Qnt. Total	Unid.	Especificação	V. Unit R\$	V. Total Inicial R\$	V. Total 25% R\$	V. Total Geral R\$
40	100	25	125	UND	Papel termossensível tipo UPP 110 HD para ultrassonografia 25x25	95,00	9.500,00	2.375,00	11.875,00

TERMO ADITIVO Nº. 001/2012 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 306/2011
STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.223.342/0001-04

Item	Qnt.	Qnt 25%	Qnt. Total	Unid.	Especificação	V. Unit R\$	V. Total Inicial R\$	V. Total 25% R\$	V. Total Geral R\$
34	200	50	250	RL	Papel para ECG 48mm x 20mm Papel para registro de eletrocardiograma, com escala própria para registro e adaptação no aparelho eletrocardiográfico, embalagem com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	1,95	390,00	97,50	487,50
36	200	50	250	RL	Papel para ECG 58mm x 30mm. Papel para registro de eletrocardiograma, com escala própria para registro e adaptação no aparelho eletrocardiográfico, embalagem com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	3,22	644,00	161,00	805,00

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2012 - EMLUR

Aos 20 dias do mês de Novembro do ano de 2012, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, Superintendente, CPF/MF nº.569.081.304-40, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **024/2012** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para aquisição de Embalagens Descartáveis de Alumínio, n.º 09, Tipo Quentinha, com Tampa de Papelão, Impermeável, com 19 cm de Diâmetro.**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **04692/2012**EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para aquisição de Embalagens Descartáveis de Alumínio, n.º 09, Tipo Quentinha, com Tampa de Papelão, Impermeável, com 19 cm de Diâmetro.**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº.024/2012/EMLUR;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de Novembro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA GLOBO LTDA.

Endereço: RUA ALMEIDA BARRETO 646, 1 ANDAR - CENTRO

CNPJ: 11.208.403/0001-47 FONE: FAX 3221-4440 Ins. Est. 16.163.392-7

Responsável: ANDERSON RENAN FERREIRA MARINHO Doc. Ident. 2546000 SSP/PB

Item	Unid.	Quant	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1.1	cx.	4.000	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO, N.º 09, TIPO QUENTINHA COM TAMPA DE PAPELÃO: Embalagens descartáveis de alumínio, n.º 09, Tipo quentinha, com tampa de papelão, impermeável com 19 cm de diâmetro, fechamento em máquina manual, acondicionadas em Caixa de 100 unidades	THERMICA	R\$17,80	R\$ 71.200,00
Valor Global R\$ 71.200,00 (Setenta e um mil e duzentos Reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Classificação Funcional: 02.201.15.452.5126.2179 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 00 (TESOURO)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 024/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - **AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **04692/2012/EMLUR**;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. **024/2012-EMLUR** e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 024/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Calvacanti de Lima Gondim, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE/EMLUR

DISTRIBUIDORA GLOBO LTDA.
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)

ANEXO I
Termo de Referência

A	<p>Objetivo: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento de Embalagens descartáveis de alumínio, n.º 09, Tipo quentinha, com tampa de papelão, impermeável com 19 cm de diâmetro, fechamento em máquina manual, acondicionadas em Caixa de 100, destinados ao acondicionamento de refeições que serão servidas aos servidores desta Autarquia, que executam trabalho externo, dentro do município de João Pessoa. As Embalagens descartáveis de alumínio, que constituem o objeto deste Pregão Presencial deverão estar em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constante neste Termo de Referência..</p>
B	<p>Justificativa: A presente aquisição é destinada ao acondicionamento de refeições que serão servidas aos servidores desta Autarquia, que executam trabalho externo, dentro do município de João Pessoa .</p>
C	<p>Do Prazo de Entrega: Os Equipamentos licitados deverão ser entregues de acordo com solicitação da contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão do pedido. Condições de Pagamento: O prazo para o pagamento da despesa será de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da Nota Fiscal/Fatura, que será vir acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.</p>
D	<p>Adjudicação do Objeto: Menor preço global Registro de Preços GLOBAL.</p>
E	<p>Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba</p>
F	<p>Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e ocorrerão após a confirmação do pedido de compra.</p>
G	<p>Condições de Recebimento Provisório e Definitivo dos Equipamentos: À Comissão de Recebimento da EMLUR, receberá provisoriamente os bens no prazo máximo de 48:00 horas, a contar da entrega do material, período em que deverá solicitar a conferência técnica à unidade requisitante. À unidade requisitante receberá definitivamente os bens após a verificação da qualidade e quantidade desses no prazo máximo de 03 (três) dias, se estes estiverem de acordo com o pedido a contar do recebimento provisório.</p>
H	<p>EXIGÊNCIAS - Entregar os objetos licitados de acordo com as especificações exigidas no edital e de acordo com a solicitação da Contratante. - Os objetos licitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da contratante. - Os equipamentos deverão ser novos e com certificação do fabricante, não se admitido em nenhuma hipótese material reciclado ou recondicionado. - A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas. - Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.</p>

I Prazos de Garantia:
As Embalagens deverão ter garantia mínima de 12 meses, pelo fabricante.

J Da Documentação Exigida:
a) Certificação do CREA da Empresa Licitante;
b) Registro do Produto ofertado na ANVISA;
c) Certificado do INMETRO de Embalagens Descartáveis;
d) Certificado de boas práticas do fabricante.
e) Licença do órgão sanitário da unidade federativa da empresa licitante.
f) Esta em conformidade com Norma ABNT n.º 14230/2002.

Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE/EMLUR

DISTRIBUIDORA GLOBO LTDA.
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2012 - EMLUR

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2012, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, Superintendente, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **026/2012 – EMLUR**, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Sacos para Acondicionamento de Lixo**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **4462/2012/EMLUR**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Sacos para Acondicionamento de Lixo**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 026/2012/EMLUR);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de dezembro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA GLOBO LTDA

Endereço: Rua Almeida Barreto, nº 646, 1º andar, Centro, João Pessoa-PB
 CNPJ: 11.208.403/0001-47 FONE/FAX (83) 3221-4440 Ins. Est.16.163.392-7
 Responsável: ANDERSON RENAN FERREIRA MARINHO CPF: 038.934.614-42

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) do Almoxarifado, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no Item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 026/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 04462/2012/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 026/2012-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 034/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Cavalcanti de Lima Gondim, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE EMLUR

DISTRIBUIDORA GLOBO LTDA
EMPRESA FORNECEDORA

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Und	700.000	Sacos plásticos para acondicionamento de lixo, classe 1, na cor preta, medindo 0,96 x 1,20 m, com a inscrição EMLUR impressa nos dois lados, nas dimensões 31 x 08 cm, com capacidade de 200 litros, com fundo estrela ou quadrado, com capacidade de peso mínimo de 40 Kg com variação de 01 Kg para +/-.		
1.2	Und	375.000	Sacos plásticos para acondicionamento de lixo, classe 1, na cor verde, medindo 0,75 x 1,05 m, com a inscrição EMLUR e ACORDO VERDE impressa em ambos os lados, nas dimensões 31 x 08 cm, com capacidade para 100 litros, com fundo estrela ou quadrado, com capacidade de peso mínimo de 20 Kg com variação de 0,1 Kg para +/-.		
1.3	Und	200.000	Sacos plásticos para acondicionamento de lixo, classe 1, na cor preta, medindo 0,75 x 1,05 m, espessura de 5 micras em ambos os lados, com a impressão EMLUR em ambos os lados, nas dimensões 31 x 08 cm, com capacidade para 100 litros, com fundo estrela ou quadrado, com capacidade de peso mínimo de 20 Kg com variação de 01 Kg para +/-.		

ANEXO II
Termo de Referência

A **Objetivo:**
Sistema de Registro de Preços para Aquisição de **Sacos Plásticos para Acondicionamento de Lixo.**

B **Justificativa:**
A contratação decorrente do presente Pregão é disponibilizar material necessário e em quantidade suficiente para que possamos desenvolver com eficiência os serviços da coleta de lixo.

C **Do Prazo de Entrega:**
Entregar os objetos licitados em parcelas de acordo com a solicitação da contratante, sendo a primeira remessa em até 15 (quinze) dias, após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias (de acordo com a entrega)

D **Adjudicação do Objeto:**
Registro de Preços valor GLOBAL

E **Local da entrega:**
Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba

F **Recursos para atender a contratação:**
As despesas decorrentes do objeto da presente licitação serão previstas e ocorrerão após confirmação do pedido da compra.

EXIGÊNCIAS	
G	a) Entregar os objetos licitados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 (05/2008), 14474 (02/2000) e 13056 (02/2000).
	b) Nenhum produto constante do Anexo I (especificações do Objeto) poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão;
	c) Todo material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;
	d) Entregar os objetos licitados rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital.
	e) A contratante poderá em qualquer das etapas de recebimento do material e a seu critério, retirar sacos por amostragem, para fazer análise ficando o recebimento destes condicionado ao resultado destas análises, independente de já ter ocorrido análises anteriores.
	f) Substituir de imediato o objeto licitado que por ventura esteja fora das especificações exigidas pela contratante, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.
	g) O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante contendo as quantidades, devendo constar de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e da empresa fabricante, além das advertências "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS"; "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" e "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES".
	h) Deverá ainda informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo "normal".


Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE EMLUR

DISTRIBUIDORA GLOBO LTDA
EMPRESA FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012

Pregão Presencial nº 010/2012

Processo nº 3777/2012

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2012, na sede da FUNJOPE, através da **Comissão de Registro de Preços**, designada pela Portaria nº. 024/12, do Diretor Executivo desta Fundação, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, são registrados os preços para eventual **contratação de empresa especializada no ramo de locação de veículos para transportes em geral**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João Pessoa provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante no máximo os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 010/2012 para Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado no bojo do aludido processo.

O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA DIÁRIA REGISTRADO
01	Ônibus Urbano Climatizado (data de fabricação a partir de 2009), acima de 45 lugares, som ambiente.	200	R\$ 547,00 (Quinhentos e quarenta e sete reais)

Empresa vencedora: **R&C TRANSPORTES LTDA – TOUR AZUL TRANS E LOCAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA DIÁRIA REGISTRADO
02	Van Urbana Climatizada (data de fabricação a partir de 2010) acima de 16 lugares, poltronas reclináveis, som ambiente, tv, dvd, película fume, com engate e reboque quando for solicitado e com seguro total.	500	R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)

Empresa vencedora: **WAVETUR VIAGENS E TURISMO LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA DIARIA REGISTRADO
03	Carro Executivo Climatizado, 5 portas, airbag, padrão luxo com motorização mínima de 2.0, combustível flex, película fume e travas elétricas, som ambiente e todos os itens de serie e segurança para uso urbano (data de fabricação a partir de 2011) com seguro total.	150	R\$ 324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais)

Empresa vencedora: **WAVETUR VIAGENS E TURISMO LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA DIARIA REGISTRADO
04	Micro Ônibus Urbano Climatizado, acima de 25 lugares (data de fabricação a partir de 2009), película fume, dvd, poltronas reclináveis e gelagua.	150	R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)

Empresa vencedora: **R&C TRANSPORTES LTDA – TOUR AZUL TRANS E LOCAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO KM REGISTRADO
05	Carro Executivo Climatizado, 5 portas, airbag, padrão luxo com motorização mínima de 2.0, combustível flex, película fume e travas elétricas, som ambiente todos os itens de serie e segurança para uso Rodoviário (data de fabricação a partir de 2011) com seguro total.	10.000	R\$ 1,09 (Um real e nove centavos)

Empresa vencedora: **WAVETUR VIAGENS E TURISMO LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO KM REGISTRADO
06	Micro Ônibus Rodoviário Climatizado, acima de 25 lugares (data de fabricação a partir de 2009), película fume, dvd, poltronas reclináveis e gelagua.	5.000	R\$ 3,22 (Dois reais e cinquenta centavos)

Empresa vencedora: **COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTONOMOS DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS DE TURISMO DA GRANDE JOAO PESSOA/PB – EXTREMO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO KM REGISTRADO
07	Ônibus Rodoviário Climatizado, acima de 45 lugares (data de fabricação a partir de 2009), com bagageiro, ar, dvd, poltronas reclináveis, frigobar, banheiro e seguro de passageiros.	30.000	R\$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos)

Empresa vencedora: **R&C TRANSPORTES LTDA – TOUR AZUL TRANS E LOCAÇÕES**

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 010/2012, que a precedeu e que integra o presente compromisso.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Fundação Cultural de João Pessoa convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS


O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.


CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

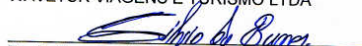
Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2012.


Lucio Sérgio de Oliveira Vilar - Diretor Executivo
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE


Marcilio Teixeira de Carvalho Pereira – Procurador
R&C TRANSPORTES LTDA – TOUR AZUL TRANS E LOCAÇÕES


Ricardo José Cantalico da Silva Moreira – Sócio
WAVETUR VIAGENS E TURISMO LTDA


Paola Frassinetti Villar de Arruda - Presidente
COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTONOMOS DE ÔNIBUS,
MICROÔNIBUS E VANS DE TURISMO DA GRANDE JOAO PESSOA/PB –
EXTREMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2012

Pregão Presencial nº 011/2012

Processo nº 3829/2012

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2012, na sede da FUNJOPE, são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de execução de Show Pirotécnico em Balsa, para atender ao evento Reveillon 2012/2013 promovido pela FUNJOPE na cidade de João Pessoa - PB, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital, acordados entre a FUNJOPE e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 011/2012 para Sistema de Registro de Preços.

O objeto deste certame deverá ser executado, de acordo com o Calendário Permanente de Atividades da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

O presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA DIARIA REGISTRADO
01	02 Balsas marítimas com medidas mínimas de 36 m² de convés e 1,5 metro de calado e com capacidade mínima de carga de 04 toneladas; Nas Balsas deverão estar os seguintes materiais para o Show Pirotécnico: 77 peças de BOMBAS DE 3" core e efeitos variados; 150 peças de BOMBAS DE 4" cores e efeitos variados; 112 peças de BOMBAS DE 5" cores e feitos variados;	01	R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais)

<p>126 peças de BOMBAS DE 6" cores e efeitos variados; 40 peças de BOMBAS DE 7" cores e efeitos variados; 5 caixas de FOGUETES 38MM; 4 peças de TORTA EFEITO Z; 2 peças de TORTA 50 TUBOS 32MM; 2 peças de TORTA 125 TUBOS; 40 peças CANDELAS 1" VERMELHA; 30 peças CANDELAS 1,5"; 2 peças de TORTA 80 TUBOS CRACLING; 4 peças KIT 2"; 02 peças de TORTA 600 TBS VERMELHA; 02 peças de TORTA 100 TBS VERMELHA COM EFEITO Z; 02 peças de TORTA 188 TBS VERMELHA; 02 peças de TORTA 100 TBS VERMELHA COM EFEITO W; 02 peças de TORTA 140 VERMELHA.</p>		
<p>Detonação eletrônica durante 14 minutos</p>		

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012.

Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
Lucio Sérgio de Oliveira Vilar - Diretor Executivo
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE

Mario Antonio Monteiro dos santos
Mario Antonio Monteiro dos santos – Procurador
 PERNAMBUCO FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 071/2012**, referente à locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da unidade institucional CENTRO - DIA, localizado na Rua Anísio Ferreira Aguiar, nº. 43, Bairro dos Estados, nesta Capital-PB, em favor de JAELOSOM ALVES DE ANDRADE, portador do CPF sob o nº. 669.315.504-97, representado pela empresa **Teixeira de Carvalho Empreendimentos Imobiliários LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.348.325/0001-60, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no Artigo 24, inc X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo o Parecer da ASJUR/COPEL nº. 0416/2012, ratificado pelo parecer nº. 469/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/118025.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2012.

Thiago Nobrega Lucena
THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 072/2012**, referente à locação de imóvel não residencial DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (PROJETO 2º TEMPO), localizado na Rua Coronel Souza Lemos, nº. 167, Miramar, nesta Capital-PB, em favor de **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DO ALVIRUBRO DO MIRAMAR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.534.402/0001-40, no valor mensal de R\$ 8.354,19 (oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), perfazendo

um total de R\$ 100.250,28 (cem mil duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no Artigo 24, inc X, Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e no Art. 18 da Lei 8.245/91, de acordo o Parecer da ASJUR/COPEL nº. 406/2012, ratificado pelo parecer nº. 418/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/103370.

João Pessoa, 29 de novembro de 2012.

Thiago Nobrega Lucena
THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 073/2012**, referente à locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do DTIC – ASSESSÓRIA DE ENGENHARIA, MERENDA ESCOLAR E OUVIDORIA DA SEDEC, localizado na Av. Epitácio Pessoa, nº. 3386, Tambauzinho, nesta Capital-PB, em favor de PAULA OLIVEIRA SOUZA ESTEVES, portadora do CPF sob o nº. 047.719.902-04, representada pela empresa **TEIXEIRA DE CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.348.325/0001-60, no valor mensal de R\$ 4.114,59 (quatro mil cento e quatorze reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 8.229,18 (oito mil duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), para um período de 02 (dois) meses, com fulcro no Artigo 24, inc X c/c Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e no Art. 18 da Lei 8.245/91, de acordo o Parecer da ASJUR/COPEL nº. 0413/2012, ratificado pelo parecer nº. 0462/2012 e exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/115152.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2012.

Thiago Nobrega Lucena
THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 075/2012**, referente à locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento das ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (PROJETO 2º TEMPO), localizado na Rua dos Milagres, nº. 2000, Cristo Redentor, nesta Capital-PB, em favor de **JOSÉ NILTON DO AMARAL SOARES**, portador do CPF sob o nº. 132.062.064-72, no valor mensal de R\$ 4.904,64 (quatro mil novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 58.855,68 (cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no Artigo 24, inc X, 55, inc. III c/c Art. 62, §3º e Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e no Art. 18 da Lei 8.245/91, de acordo com o Parecer nº. 0416/2012 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 0473/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/103374.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2012.

Thiago Nobrega Lucena
THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 500/2012**

Contratação da ORQUESTRA DE FREVO PARAÍSO TROPICAL por ter se apresentado no dia 29 de abril de 2012, no Beco da Cachaaçaria Filipéia, a partir das 15h00min, dentro da programação do **Projeto Domingo É Dia**, que tem a intenção de dinamizar aquele corredor nos finais de semana à tarde, trazendo cultura e entretenimento à população.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 500/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA DE FREVO PARAÍSO TROPICAL representada por Williams da Silva Coelho, inscrito no CPF nº. 789.007.604-59, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de novembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 532/2012**

Contratação do PROJETO PIFERCUSSÃO que fará apresentação no dia 17 de novembro de 2012, na Praça Rio Branco - Centro, a partir das 15h00min, dentro da programação do **Projeto Corredor Cultural**, que acontecerá após o Sabinho Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 532/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do PROJETO PIFERCUSSÃO representado por Heráclito Dornelles Araújo Coutinho de melo, inscrito no CPF nº. 050.693.024-69, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de novembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 537/2012**

Contratação do QUARTETO DE TROMBONES DA PARAIBA que fará apresentação no dia 22 de novembro de 2012, a partir das 18h00min, na Estação Cabo Branco - Ciências, Cultura e Arte, durante a Semana do Musico, promovido pela Estação Cabo Branco com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 537/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do QUARTETO DE TROMBONES DA PARAIBA representado por Gilvando Pereira da Silva, inscrito no CPF nº. 646.146.544-87, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de novembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 539/2012**

Contratação de GLAUCO VIEIRA MEIRELES - cantor GLAUCO MEIRELES que fará apresentação no dia 19 de novembro de 2012, no Centro Administrativo Municipal - Água Fria, a partir das 17h00min, durante as festividades de comemoração dos aniversariantes do mês da Secretaria de Administração - SEAD, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 539/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GLAUCO VIEIRA MEIRELES, inscrito no CPF nº. 041.931.024-08, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 540/2012**

Contratação de IDEIA MUSICAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME representante exclusivo do músico e compositor GUEGUÊ MEDEIROS que fará apresentação no dia 21 de novembro de 2012, a partir das 20h00min, na Estação Cabo Branco - Ciências, Cultura e Arte, durante a Semana do Musico, promovido pela Estação Cabo Branco com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 540/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de IDEIA MUSICAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.068.813/0001-98, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de novembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 542/2012**

Contratação de EVA MARIA DE PONTES LIMA TAVARES DE FARIAS - oboista que fará apresentação junto com a Banda 05 de Agosto, no dia 25 de novembro de 2012, na Estação Cabo Branco - Ciências, Cultura e Arte com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 542/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EVA MARIA DE PONTES LIMA TAVARES DE FARIAS, inscrita no CPF nº. 096.812.614-61, pelo valor global de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 543/2012**

Contratação do GRUPO MARACATU PÉ DE ELEFANTE que fará apresentação no dia 23 de novembro de 2012, a partir das 14h00min, na Praça Rio Branco - Centro, durante os festejos do Dia da Consciência Negra: Resistindo e Afirmando Direitos de Cidadania, promovido pela Secretaria de Saúde em parceria com SPPM, SEDES, SEDEC e com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 543/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO MARACATU PÉ DE ELEFANTE representado por Vanildo Fernando de Araújo Trajano, inscrito no CPF nº. 059.833.404-17, pelo valor global de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 546/2012**

Contratação de SANDOVAL MORENO DE OLIVEIRA - músico SANDOVAL MORENO que fará apresentação no dia 01 de dezembro de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciantes usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 546/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de SANDOVAL MORENO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº. 204.279.304-30, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de novembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 547/2012**

Contratação de MARIA HELENA MOUZINHO MAGALHÃES PACHECO que irá compor a comissão que avaliará e julgara o mérito dos trabalhos selecionados através do Edital de Concurso nº. 005/2012, nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2012, onde serão escolhidos as oficinas, seminários, lançamento de livros, mesa redonda, palestras e exposições para o 14º SAMAP – Salão Municipal de Artes Plásticas, que acontecerá no período de 14 de dezembro de 2012 a 02 de fevereiro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 547/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MARIA HELENA MOUZINHO MAGALHÃES PACHECO, inscrita no CPF nº. 486.668.664-20, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de novembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

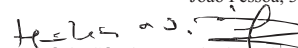
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 548/2012**

Contratação de RICARDO PEIXOTO DE OLIVEIRA que irá compor a comissão que avaliará e julgara o mérito dos trabalhos selecionados através do Edital de Concurso nº. 005/2012, nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2012, onde serão escolhidos as oficinas, seminários, lançamento de livros, mesa redonda, palestras e exposições para o 14º SAMAP – Salão Municipal de Artes Plásticas, que acontecerá no período de 14 de dezembro de 2012 a 02 de fevereiro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 548/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de RICARDO PEIXOTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº. 568.794.824-49, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de novembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

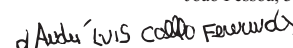
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 549/2012**

Contratação de JULIO CESAR LEITE IMPERIANO – professor e artista JULIO LEITE que irá compor a comissão que avaliará e julgara o mérito dos trabalhos selecionados através do Edital de Concurso nº. 005/2012, nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2012, onde serão escolhidos as oficinas, seminários, lançamento de livros, mesa redonda, palestras e exposições para o 14º SAMAP – Salão Municipal de Artes Plásticas, que acontecerá no período de 14 de dezembro de 2012 a 02 de fevereiro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 549/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JULIO CESAR LEITE IMPERIANO, inscrito no CNPJ nº. 14.767.595/0001-10, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de novembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 551/2012**

Contratação de MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA representante exclusivo da BANDA PARALAMAS DO SUCESSO que fará apresentação no dia 01 de janeiro de 2013, a partir das 00h10min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, dentro da Programação do REVEILLON 2012/2013, que acontecerá entre as Praias de Tambaú e Cabo Branco.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 551/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 05.729.005/0001-73, pelo valor global de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 552/2012**

Contratação de ALESSANDRO DE FARIAS GUEDES – ME – RECIFE PRODUÇÕES representante exclusivo do MAESTRO FORRO COM A ORQUESTRA POPULAR DA BOMBA DE HEMETÉRIO que fará apresentação no dia 01 de janeiro de 2013, a partir das 01h30min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, dentro da Programação do REVEILLON 2012/2013, que aconteceu entre as Praias de Tambaú e Cabo Branco.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 552/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ALESSANDRO DE FARIAS GUEDES – ME – RECIFE PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ n.º 13.273.176/0001-69, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2012.


Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 553/2012**

Contratação de FREDERICO SVENDSEN – artista plástico que fará parte da comissão que irá selecionar e premiar os vídeos poemas escolhidos através do Edital de Concurso de Vídeos Poemas com a temática focada no Centenário do “EU”, livro do poeta Augusto dos Anjos, no dia 12 de dezembro de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 553/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FREDERICO SVENDSEN, inscrito no CPF n.º 299.421.604-34, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2012.


Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 554/2012**

Contratação de FERNANDO AUGUSTO OLIVA – professor e curador FERNANDO OLIVA que irá ministrar palestra sobre a História da Fotografia, performance e instalação na arte contemporânea, nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2012, das 09h30min as 11h30min, na Sala Funjope, dentro da programação do 14º SAMAP – Salão Municipal de Artes Plásticas, que aconteceu no período de 14 de dezembro de 2012 a 02 de fevereiro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 554/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FERNANDO AUGUSTO OLIVA, inscrito no CPF n.º 136.018.508-93, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2012.


Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 555/2012**

Contratação de JOSÉ AUDACI BEZERRA DA SILVA JUNIOR – jornalista, quadrinista e videomaker AUDACI JUNIOR que fará parte da comissão que irá selecionar e premiar os vídeos poemas escolhidos através do Edital de Concurso de Vídeos Poemas com a temática focada no Centenário do “EU”, livro do poeta Augusto dos Anjos, no dia 12 de dezembro de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 555/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ AUDACI BEZERRA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF n.º 044.628.414-92, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2012.


Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 036/2012 PROCESSO ADM. N.º 06395/2012
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cereais, Charque e Outros).
DIA DA SESSÃO: 20/12/2012 – às: 14:00 hs. (quatorze horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do Pregoeiro, constituído através da Portaria n.º 075/2012, de 01 de junho de 2012, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cpemlur@joaopessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:45 h e as 14:30 as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2012.


Francisco Cleidio de Lima Junior
Pregoeiro /EMLUR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 055/2012**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que trata dos Processos N.º 2012/080102 da DIALM/SEAD; 2012/067450 da SEJER e 2012/117563 do GABSE/SEGAP, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO DE 20 LITROS, COPO DE 200ML), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: PLATINA MINERAL LTDA - CNPJ: 03.977.181/0001-07, itens 1 e 2, no valor total de R\$ 8.773,00 (oito mil, setecentos e setenta e três reais), e 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) respectivamente; perfazendo um Valor Global de R\$ 23.173,00 (vinte e três mil, cento e setenta e três reais).

João Pessoa/PB, 17 de dezembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 06035/2012 PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2012

Objeto: **Locação de 03 (três) Veículos.**

O Pregoeiro oficial da EMLUR Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 9º, Inciso V do Decreto Federal n.º 3555/2000, ADJUDICA o procedimento escolhido, para **Locação de 03 (três) Veículos**, ora licitado em favor da empresa LAVIERI EMPRENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 07.575.881/0001-18, pelo valor global de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

João Pessoa, 07 de dezembro de 2012


Francisco Cleidio de Lima Junior
Pregoeiro /EMLUR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

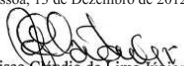
PROCESSO Nº. 6460/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2012

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer da Assessoria Jurídica e ADJUDICO o procedimento ora escolhido, para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral, ora licitado em favor da empresa EMPRESA DE MINERAÇÃO SUBLIME LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 08.680.761/0001-43, pelo valor total de R\$ 20.490,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa reais), por atender aos ditames da Lei.

João Pessoa, 13 de Dezembro de 2012


Francisco Cláudio de Lima Júnior
Pregoeiro /EMLUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial sob o nº 010/2012

OBJETO: Constituição de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada no ramo de transportes, para atender as demandas provenientes dos eventos da FUNJOPE, durante no máximo 12 (doze) meses seguintes à contratação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 19/12/2012.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos do Pregoeiro Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas

HOMOLOGO

a presente Licitação, a qual teve como vencedores as empresas COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTONOMOS DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS DE TURISMO DA GRANDE JOAO PESSOA/PB - EXTREMO, R&C TRANSPORTES LTDA - TOUR AZUL TRANS E LOCAÇÕES e WAVETUR VIAGENS E TURISMO LTDA em decorrência de terem oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2012.


Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

Pregão Presencial sob o nº 011/2012

OBJETO: Constituição de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada nos serviços de execução de Show Pirotécnico em Balsa, para atender ao evento Reveillon 2012/2013 promovido pela FUNJOPE na cidade de Joao Pessoa-PB.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 20/12/2012.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos do Pregoeiro Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas

HOMOLOGO

a presente Licitação, a qual teve como vencedor a empresa PERNAMBUCO FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA em decorrência de terem oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2012.


Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

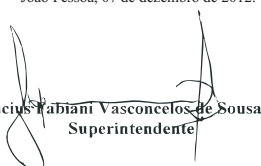
PROCESSO Nº. 06035/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2012

Objeto: Locação de 03 (três) Veículos.

Com base nas informações constantes no referido Pregão nº 031/2012, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para Sistema de Registro de Preços para Locação de 03 (três) Veículos, ora licitado em favor da empresa LAVIERI EMPRENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 07.575.881/0001-18, pelo valor global de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2012.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

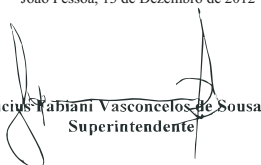
PROCESSO Nº. 6460/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2012

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral, ora licitado em favor da empresa EMPRESA DE MINERAÇÃO SUBLIME LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 08.680.761/0001-43, pelo valor total de R\$ 20.490,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa reais) com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 13 de Dezembro de 2012


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO A ATA Nº 02/2012

PROCESSO Nº 104-3-459-000951-1/2012

CONTRATO Nº 34/ 2012.

OBJETO: Aquisição de Poltronas para o Plenário

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 38/2012 – Pregão Eletrônico nº 45/2012 – Supremo Tribunal Federal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa-PB

CONTRATADA: Aurus Comercial e Distribuidora Ltda.

VALOR GLOBAL: R\$ 107.803,00 (Cento e sete mil, oitocentos e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2012.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura contratual.

João Pessoa-PB, em 07 de dezembro de 2012.


DURVAL FERREIRA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº 104-3-459-000952-1/2012****CONTRATO Nº 35/2012****OBJETO:** Elaboração de Projetos de levantamento físico financeiro, descrição técnica e cronograma de execução da obra.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 13/2012**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de João Pessoa/Pb**CONTRATADA:** Genildo Ferreira de Moura**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Será a partir da sua assinatura até 31/12/2012.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2012.



DURVAL FERREIRA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº 103-1-12-000957-1/2012****CONTRATO Nº 36/2012****OBJETO:** Contratação de Engenheiro Elétrico na área de Telecomunicação.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 14/2012**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de João Pessoa/Pb**CONTRATADA:** Wender Almeida de Souza**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Será a partir da sua assinatura até 31/12/2012.

João Pessoa, 30 de novembro de 2012.



DURVAL FERREIRA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº 104-3-502-000979-1/2012****CONTRATO Nº 38/2012****OBJETO:** Direitos Autorais de 32 (trinta e duas) gravuras do Artista Plástico.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 02/2012**AMPARO LEGAL:** Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de João Pessoa/PB**CONTRATADA:** CLOVIS DIAS JUNIOR**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura pelo período de 12 meses.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2012.



DURVAL FERREIRA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº 104-3-459-000984-1/2012****CONTRATO Nº 39/2012.****OBJETO:** Aquisição de Equipamentos**ORIGEM:** Adesão nº 03/2012 à Ata de Registro de Preços nº. 01/2012, do Processo nº. 2195/2012-5, Pregão Presencial nº 11/2012, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de João Pessoa/PB**CONTRATADA:** Vende Tudo Magazine Ltda.**VALOR GLOBAL:** R\$ 51.036,00 (cinquenta e um mil e trinta e seis reais)**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura contratual.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2012.



DURVAL FERREIRA
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº 104-3-459-000969-1/2012****CONTRATO Nº 40/2012.****OBJETO:** Execução de serviços de buffet**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Convite nº 12/2012.**AMPARO LEGAL:** Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de João Pessoa-PB.**CONTRATADA:** Classe A Serviços de Buffet e Recepções LTDA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.210,00 (trinta e quatro mil, duzentos e dez reais)**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura contratual pelo período de 60 (sessenta) dias.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2012.



DURVAL FERREIRA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº 104-3-459-000953-1/2012****CONTRATO Nº 41/2012****OBJETO:** Contratação de Engenheiro Elétrico para serviços com manutenções corretiva e preventiva no elevador instalado na Câmara Municipal.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 15/2012**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de João Pessoa/Pb**CONTRATADA:** Antonio Hilário de Almeida**VALOR GLOBAL:** 7.993,00 (sete mil, novecentos e noventa e três reais).**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Será a partir da sua assinatura até 31/12/2012.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2012.



DURVAL FERREIRA
Presidente

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2012
PROCESSO Nº 103-1-47-000949-1/2012
PINTURA E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS

A Câmara Municipal de João Pessoa - PB, torna público que em sessão realizada no dia 17 de dezembro de 2012, às 11:00 horas, a empresa EXA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.870.719/0001-22 não atendeu ao item II, alínea "i" que refere-se à "Certidão Negativa junto ao Município onde é sediada a licitante", portanto, inabilitada; A empresa R&N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 13.029.173/0001-84 apresentou atestado de vistoria sem a devida assinatura do representante legal e do responsável técnico, não atendendo ao item II, alínea "m", que refere-se à "Declaração de vistoria dos locais onde serão executados os serviços assinada pelo Representante legal da licitante e pelo Responsável Técnico", ficando portanto inabilitada; A empresa RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.172.556/0001-77 apresentou certidão estadual vencida, com data de emissão em 28/09/2012, não obedecendo ao item II, alínea "j" que trata da "Certidão Negativa junto ao Estado onde é sediada a licitante", sendo considerada inabilitada. As empresas GH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 07.841.407/0001-90. SOCONSTROI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ: 03.446.956/0001-00, BETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.221.904/0001-11, foram consideradas habilitadas, por atender à todas as exigências editalícias. Diante da possibilidade das empresas sem representantes recorrer da habilitação, **fica designado o dia 27 de dezembro de 2012, as 11:00 horas para a continuidade dos trabalhos com a abertura do envelope de nº 02 - DAS PROPOSTAS.**

João Pessoa, 17 de dezembro de 2012



DIEGO URBANO
PRESIDENTE CPL